



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

**Processo: 187153/18**

**Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES**

# Índice de Peças

1. 001 - Formulário de Encaminhamento
2. 002 - Extrato de Autuação
3. 003 - Ofício de Encaminhamento
4. 004 - Certidão de Habilitação do Contador
5. 005 - Balanço Patrimonial
6. 006 - Publicação do Balanço Patrimonial
7. 007 - Relatório do Controle Interno
8. 008 - Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF
9. 009 - Termo de Distribuição
10. 010 - Instrução
11. 011 - Despacho
12. 012 - Certidão de Publicação DETC
13. 013 - Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
14. 014 - Recibo de Petição Intermediária - 393667-18
15. 015 - Petição (CONTRADITÓRIO PROCESSO 187153-18 (1).pdf)
16. 016 - Outros Documentos (balanço patrimonial.pdf\_(1).p7s)
17. 017 - Outros Documentos (Publicação do balanço patrimonial.pdf\_(1))
18. 018 - Outros Documentos (CERTIDÃO CONTADORA)
19. 019 - Outros Documentos (19-04-2017 RAIF.pdf\_(1).p7s)
20. 020 - Outros Documentos (27-04-2018 RAIF)
21. 021 - Outros Documentos (18-05-2017 BRUNO.pdf\_(2).p7s)
22. 022 - Outros Documentos (19-07-2017 RAIF)
23. 023 - Outros Documentos (09-11-2017 BRUNO)
24. 024 - Instrução
25. 025 - Parecer
26. 026 - Acórdão
27. 027 - Certidão de Publicação DETC
28. 028 - Ciência de Decisão
29. 029 - Certidão de trânsito em julgado
30. 030 - Informação
31. 031 - Instrução de cobrança
32. 032 - Instrução
33. 033 - Despacho
34. 034 - Certidão de Quitação de Débito

## 1. 001 - Formulário de Encaminhamento



## FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2017**

### SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES**

Gestor atual: **PAULO MATIA HEINZ**

Gestor das Contas: **PAULO MATIA HEINZ**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento ( OFICIO ENCAMINHANDO PRESTAÇÃO DE CONTAS.pdf.p7s )
- Certidão de Habilitação do Contador ( Certidão de Regularidade Profissional.pdf.p7s )
- Balanço Patrimonial ( Balanço Patrimonial.pdf\_(5).p7s )
- Publicação do Balanço Patrimonial ( PUBLICAÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL.pdf\_(2).p7s )
- Relatório do Controle Interno ( RELATÓRIO CONTROLE INTERNO.pdf\_(3).p7s )
- Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF ( Publicações do Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestã.pdf\_(2).p7s )

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES, CNPJ 01.586.434/0001-88, através do(a)  
Representante Legal PAULO MATIA HEINZ, CPF 311.799.599-49**

Curitiba, 26 de abril de 2018 11:06:34

## 2. 002 - Extrato de Autuação



## EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 187153/18

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 187153/18

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2017

### SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES**

Gestor atual: **PAULO MATIA HEINZ**

Gestor das Contas: **PAULO MATIA HEINZ**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento ( OFICIO ENCAMINHANDO PRESTAÇÃO DE CONTAS.pdf.p7s )
- Certidão de Habilitação do Contador ( Certidão de Regularidade Profissional.pdf.p7s )
- Balanço Patrimonial ( Balanço Patrimonial.pdf\_(5).p7s )
- Publicação do Balanço Patrimonial ( PUBLICAÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL.pdf\_(2).p7s )
- Relatório do Controle Interno ( RELATÓRIO CONTROLE INTERNO.pdf\_(3).p7s )
- Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF ( Publicações do Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestã.pdf\_(2).p7s )

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES, CNPJ 01.586.434/0001-88, através do(a)**

**Representante Legal PAULO MATIA HEINZ, CPF 311.799.599-49**

Curitiba, 26 de abril de 2018 11:06:34

### 3. 003 - Ofício de Encaminhamento



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

### OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Ofício nº. 021/2018

Enéas Marques, 04 de abril de 2018.

Assunto: *Prestação de Contas Municipal*

Senhor Presidente,

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Enéas Marques, com o CNPJ 01.586.434/0001-88, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2017.

Atenciosamente,



PAULO MATIA HEINZ

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor  
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico  
CEP: 80530-910 – Curitiba -PR.

#### 4. 004 - Certidão de Habilitação do Contador



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: GISLAINE ALBINO VANDERLINDE
REGISTRO.....	: PR-054007/O-3
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 031.345.029-33

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 09.04.2018 as 17:19:39.

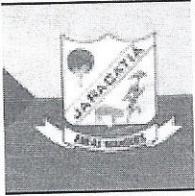
Válido até: 08.07.2018.

Código de Controle: 262652.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

## 5. 005 - Balanço Patrimonial





**CAMARA MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES**  
Estado do Paraná  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985  
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2017

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 09/04/2018

PÁGINA: 2

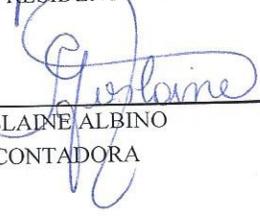
**Compensações**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
<b>Saldo dos Atos Potenciais Ativos</b>					
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	387.238,70	111.044,14
<b>TOTAL</b>	<b>387.238,70</b>	<b>111.044,14</b>

  
\_\_\_\_\_  
PAULO MATIA HEINZ  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
JANETE SOZI  
CONTROLE INTERNO

  
\_\_\_\_\_  
GISLADNE ALBINO  
CONTADORA

## 6. 006 - Publicação do Balanço Patrimonial

**CAMARA MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES**  
Estado do Paraná  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985  
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2017      PERÍODO: 1 a 12      DATA EMISSÃO: 22/03/2018

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>390.367,94</b>	<b>111.044,14</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	390.367,94	111.044,14	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Emprestimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPP Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>68.256,90</b>	<b>62.697,90</b>	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Emprestimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPP Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,01	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	68.256,90	62.697,90			
Bens Móveis	68.256,90	62.697,90			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
<b>TOTAL</b>	<b>458.624,84</b>	<b>173.742,04</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Resultados Acumulados	458.624,84	173.742,04
Resultado do Exercício	284.882,80	-312.712,36
Resultados de Exercícios Anteriores	173.742,04	486.454,40
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Teseouraria	0,00	0,00
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>458.624,84</b>	<b>173.742,04</b>

ATIVO FINANCEIRO	390.367,94	111.044,14	PASSIVO FINANCEIRO	3.120,44	0,00
ATIVO PERMANENTE	68.256,90	62.697,90	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>458.624,84</b>	<b>173.742,04</b>		<b>455.504,40</b>	<b>173.742,04</b>

**CAMARA MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES**  
Estado do Paraná  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985  
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2017      PERÍODO: 1 a 12      DATA EMISSÃO: 22/03/2018

PÁGINA: 2

**Compensações**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Saldo dos Atos Potenciais Ativos</b>			<b>Saldo dos Atos Potenciais Passivos</b>		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Concedidos e Outros Instrumentos Congêneros	0,00	0,00	Obrigações Concedidas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratados	0,00	0,00	Obrigações Contratadas	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais de Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
91 - Recursos Ordinários / Livres	387.238,70	111.044,14
<b>TOTAL</b>	<b>387.238,70</b>	<b>111.044,14</b>

PAULO MATIA HEINZ      JANETE SOZI  
 PRESIDENTE      CONTROLE INTERNO  
 GISLAINE ALBINO  
 CONTADORA

**Prefeitura Municipal de Salto do Lontra**

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018  
Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTD	UNID.	TOTAL
1	1	Locação de imóvel rural, destinado à extração de canteiros de pedras irregulares para pavimentação pública em vias urbanas e estradas vicinais do interior do Município e extração de pedras de muro	MARINES SCHIARROSSI RISSO	12,00	1.200,00	14.400,00

Totalizando por fornecedor:  
Fornecedor: MARINES SCHIARROSSI RISSO      VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: 14.400,00

Salto do Lontra, 23 de março de 2018

**MAURICIO BAÚ**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2018**

OBJETO: Locação de imóvel rural, destinado à extração de pedras irregulares para pavimentação pública em vias urbanas e estradas vicinais do interior do Município.

CONTRATADO: MARINES SCHIARROSSI RISSO

CNPJ: 831.611.845-01

VALOR: 14.400,00

VIGÊNCIA: 23/03/2019

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 23 de Março de 2018

**MAURICIO BAÚ**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 043/2018  
O Município de Cruzeiro do Iguaçu torna público, para conhecimento dos interessados, do pregão presencial 043/2018, que resolve RETIFICAR o edital de licitação, de 16 de março de 2018, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de chapas e cantoneiras necessárias para realizar a manutenção correlativa e preventiva da Balsa e Rebocador, conforme consta no anexo 1, parte integrante do edital. Altera-se a seguinte redação:

Onde lê-se:  
2.3 VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO é de R\$8.392,58 (oito mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Leia-se:  
2.3 VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO é de R\$9.501,96 (nove mil quinhentos e um reais e noventa e seis centavos).

Onde lê-se:

Item	Descrição	Qtd	Un.	Preço unitário	TOTAL
1	Chapa 5/16 na medida de 1mx2m	8	und	550,84	4.406,72
2	Chapa 1/4 na medida de 1mx2m	02	und	866,53	1.733,06
3	Barras de cantoneira 3"x1/4"	11	und	204,40	2.248,40
					<b>8.392,58</b>

Leia-se:

Item	Descrição	Qtd	Un.	Preço unitário	TOTAL
1	Chapa 5/16 na medida de 1mx2m	8	und	764,94	6.119,52
2	Chapa 1/4 na medida de 1mx2m	02	und	607,17	1.214,34
3	Barras de cantoneira 3"x1/4"	11	und	197,10	2.168,10
					<b>9.501,96</b>

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Edital, Anexos e Retificação, a qual consta a nova data de Abertura das propostas que será às 14:00 horas do dia 10/04/2018. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital com as devidas alterações poderá ser obtido através do website: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018; fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacao@holmail.com

Tomo público,  
Cruzeiro do Iguaçu - Pr, 23 de março de 2018.  
**JOSÉ NILTON DE SOUZA**  
 PREGOEIRO

**Prefeitura Municipal de Vitorino**

Extrato do Contrato nº 40/2018 PREGÃO PRESENCIAL 14/2018: Partes Município de Vitorino CNPJ 76.995.463/0001-00 e a empresa ARQGEO ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA CNPJ: 26391009000164 - objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS E PROJETOS ARQUITETÔNICOS NAS MATRÍCULAS 9956 E 9404 LOCALIZADAS NO PARQUE INDUSTRIAL. Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 14/2018. Vigência: 22/03/2019. Dotação Orçamentária 267 - Valor total R\$ 16000,00. Vitorino, em 23/03/2018. Assinaturas Juarez Votri - Contratante Município de Vitorino - ARQGEO ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA - FERNANDO CAMPESTRINI

Extrato do Contrato nº 41/2018 PREGÃO PRESENCIAL 15/2018: Partes Município de Vitorino CNPJ 76.995.463/0001-00 e a empresa VINICIUS RONCAGLIO - ME CNPJ: 2265482200129 - objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR PARA A SECRETARIA DA FAZENDA. Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 15/2018. Vigência: 22/03/2019. Dotação Orçamentária 43 - Valor total R\$ 4500,00. Vitorino, em 23/03/2018. Assinaturas Juarez Votri - Contratante Município de Vitorino - VINICIUS RONCAGLIO - ME-VINICIUS RONCAGLIO

Extrato da ata de registro de preços nº 42/2018, pregão presencial registro de preços nº 16/2018- Por ITEM - partes Prefeitura Municipal de Vitorino e empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VITORINO LTDA. CNPJ N° 12.127.087/0001-41 - objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES LABORATORIAIS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de registro de preços nº 16/2018. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro de preços nº 42/2018, do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. Assinaturas JUAREZ VOTRI - Prefeito Municipal de Vitorino e CELSO RICARDO DE ANDRADE - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VITORINO LTDA

**Editora Jornal de Beltrão S/A**

**Aviso**

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição em sua sede social, à Rua Mato Grosso, 55, em Francisco Beltrão, Paraná, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, com as alterações da Lei 10.303/2001, relativos ao exercício social do ano de 2017. Francisco Beltrão-PR, 23 de março de 2018. Ivo Antonio Pegoraro – Presidente do Conselho de Administração.

## 7. 007 - Relatório do Controle Interno



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

### RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Exercício de 2017

#### 1. Normatização do sistema e Histórico Legal

Baseado nas exigências previstas em Lei (Constituição Federal, Lei Complementar nº. 101/00 e Lei Federal 4.320/64), as atividades do Controle Interno na Câmara de Vereadores foram aprovadas e incorporadas na Lei nº. 302/2003, de 20/06/03, a qual destaca que o Poder Executivo e Legislativo manterá de forma integrada o Sistema de Controle Interno. Através da Resolução nº. 002/2008, de 07 de abril de 2008, a Câmara Municipal regulamentou o Sistema de Controle Interno no âmbito desse Poder Legislativo Municipal.

Desta forma, em cumprimento à Instrução Normativa nº. 140/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e *ressaltando que as informações deste relatório são de veracidade ideológica apenas presumida*, o Controle Interno apresenta a avaliação referente ao Exercício de 2017 da Câmara Municipal de Vereadores de Enéas Marques.

#### 2. Qualificação do(s) responsável (is) pelo Controle Interno no exercício de 2017 e pela emissão deste relatório.

1.º CONTROLADOR *	
Nome: JANETE SOZI	CPF: 95597573934
Período de responsabilidade: De 01/01/2017 a 31/12/2017	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( X ) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: <b>Agente Escriturário</b>	

#### 3. Relação de Servidores

Nome: Janete Sozi

Servidora Efetiva do Poder Legislativo Municipal, aprovada em Concurso Público para o Cargo de Agente Escriturário, nomeada através da Portaria nº. 004/2007, de 28/07/2007. Nomeada para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-2, CONTROLADOR INTERNO, concomitantemente com o exercício das funções do cargo de provimento efetivo, através da Portaria nº. 010/2009, de 30/10/2009.

#### 4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2017:



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Janeiro a dezembro/2017	Execução Orçamentária	a) Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso mensal; b) Publicação dos Relatório de Gestão Fiscal.	Verificação de documentos	100%	Regular
02	Março a dezembro/2017	Compras e Serviços	a) Procedimentos Licitatório; b) Dispensa de licitações; a) Contrato e aditivos. b) Entrega do objeto do contrato	Exames de verificação de documentos	100%	Regular
03	Abril a junho e Outubro a dezembro/2017	Patrimônio	a) Registro de bens; b) Número de identificação com placas; c) Inventário Físico.	Conferências e Exames de verificação de documentos	100%	Regular
04	Fevereiro a dezembro/2017	Cumprimento das Leis Orçamentárias	a) Plano Plurianual; b) Lei de Diretrizes Orçamentária; c) Lei Orç. Anual.	Visitas "in loco", exames e verificação de documentos.	100%	Regular
05	Janeiro a dezembro/2017	Gasto com o Pessoal do Poder Legislativo	a) Limite de gasto;	Visitas "in loco", exames e.	100%	Regular
06	Janeiro a dezembro/2017	Limites Constitucionais	a) Gastos do Poder Legislativo b) Folha de Pagamento do Poder Legislativo.	Conferências	100%	Regular

### 5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4.

a) Sobre a Programação Financeira, verificou-se que o Gestor obedeceu ao cronograma de desembolso, tendo contraído valores inferiores à receita. Quanto às publicações dos relatórios, constatou-se que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Balanço Orçamentário e demais Relatórios, bem como, os demais atos



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

administrativos praticados pelo Poder Legislativo, foram legalmente formalizados e publicados obedecendo à legislação pertinente.

b) As compras realizadas em 2017 em sua maioria foram feitas através de dispensa de licitação. Considerando disposição do artigo 24, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para os valores negociados não se faz necessária à licitação, eis que, trata-se de valores inferiores a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "e", inciso II do artigo 23 da mesma lei.

Ressalta-se que foi realizada uma Tomada de Preço para Contratação de empresa para prestação dos serviços de licenciamento, migração de dados, implantação, treinamento e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa de gestão pública. Verificado o processo, constatou-se estar dentro da legalidade.

c) Foi constatado que os bens móveis adquiridos pelo Poder Legislativo e incorporado ao patrimônio municipal estão registrados contabilmente, estando todos numerados, com placas de identificação afixadas. No controle cadastral dos bens há informações quanto ao número do empenho e o valor correspondente.

d) Quanto ao cumprimento das Metas contidas nas Leis Orçamentárias, constatou-se que as metas foram todas cumpridas. Ressalta-se, que não houve alterações no orçamento da Câmara Municipal no exercício financeiro de 2017;

e) Sobre os limites de Gastos com pessoal, o Poder Legislativo vêm respeitando o limite de 6,00% da receita corrente líquida, conforme contempla a Constituição Federal art. 29-A, inciso II.

f) Foram feitas apurações no final dos dois semestres de 2017 para verificar se as despesas do Poder Legislativo, estava atendendo o limite máximo 7% (sete por cento). Verificou-se que sim, pois suas despesas ao final do exercício de 2017 alcançaram 4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento) em relação à Receita Tributária, Transferências Constitucionais, efetivamente arrecadadas até dezembro de 2016, atendendo assim, o caput do art. 29-A da Constituição Federal. No que tange os gastos com a folha de pagamento, a Câmara Municipal obedeceu ao limite máximo de 70% (setenta por cento) de suas receitas com a folha de pagamento, não contrariando o disposto no parágrafo 1º do art. 29-A da Constituição Federal.



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

### 6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
<b>Adequação da LOA ao PPA e à LDO</b>	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
<b>Execução Orçamentária</b>	
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
<b>Alterações Orçamentárias</b>	
Créditos Suplementares	Regular
Créditos Especiais	Regular
Créditos Extraordinários	Regular
<b>Gastos com Pessoal do Poder Legislativo</b>	
Apropriação contábil da Despesa	Regular
Limite de Gastos	Regular (3,65%)
<b>Limites Constitucionais</b>	
Gastos do Poder Legislativo (máximo de 7%)	Regular (4,7%)
Folha de pagamento da Câmara (máximo de 70%)	Regular (55%)
<b>Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas</b>	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	REGULAR

### 7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

No que tange ao cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual, foram todas cumpridas. Também, as diretrizes contidas na LDO estavam de acordo com o PPA. Quanto a LOA, a mesma contempla os programas e ações que estavam previstos na LDO para 2017 e no PPA 2014/2017.

A despesa total com pessoal do Poder Legislativo Municipal atendeu ao inciso III, alínea "a" do artigo 20 da Lei Complementar 101/2000 – LRF, uma vez que no exercício de 2017, a Despesa com Pessoal da Câmara Municipal de Enéas Marques alcançou o montante de R\$ 747.526,22 (setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos), perfazendo, em relação à Receita Corrente Líquida R\$ 20.516.631,98 (vinte mil, um percentual de 3,65% (três vírgula sessenta e cinco por cento) estando abaixo do Limite Legal (6%), Prudencial (5,7%) e de Alerta (5,4%), definidos na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Portanto o Poder Legislativo de Enéas Marques atendeu ao disposto no art. 20, inciso III, alínea "a" e art. 22, parágrafo único da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, e mantém sob controle os gastos com pessoal, visto que atingiu 61%



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

(sessenta e um por cento) sob percentual de 6,00% (seis por cento) da RCL, abaixo do limite prudencial de 95% (noventa e cinco por cento).

### 8. Demais ações desenvolvidas

#### AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2017, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Enéas Marques/PR, 26 de março de 2018.

  
JANETE SOZI  
CONTROLADORA INTERNA

8. 008 - Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF



MUNICÍPIO DE ENEAS MARQUES  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.016

LR.F. Art. 48 - Anexo VI

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		19.935.929,69	
DESPESAS COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		678.368,92	3,40
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,0%>		1.196.155,78	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>		1.136.347,99	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal		23.923.115,63	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		4.385.904,53	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas		3.189.748,75	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita		1.395.515,08	7,00
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO
Valor Total		0,00	111.044,14

PLM 11: Sistema Elétrico Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES, emitido em 26/jan/2017 às 17h e 07m.

PAULO MATIA HEINZ  
Presidente

JANETE SOZI  
Controle Interno

GISLAINE ALBINO  
Contadora

Câmara Municipal de Vereadores  
de São Jorge D'Oeste

DECRETO Nº 01/2017  
DATA: 02/01/2017

Súmula: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017. O Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 fica estabelecido o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e a Programação Financeira de Arrecadação Mensal para o exercício financeiro de 2017 na forma dos Anexos I e II do presente Decreto.  
Art. 2º - Para fins de cumprimento deste Decreto, para o exercício de 2017 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.  
Art. 3º - Será admitida a eventual extrapolção dos limites definidos mensalmente, desde que não supere a 25% (vinte e cinco por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.  
Art. 4º - O Cronograma anual de desembolso e a programação financeira de arrecadação, poderão ser refeitos visando a sua adequação ao comportamento efetivo da despesa e às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais suplementares.  
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.  
Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste - Pr, em 27 de janeiro de 2017.

Jovandir Tessaro - Presidente  
RESOLUCAO 02/2016  
CONTABILIDADE  
01/11/2016

Rodrigo Lorenzoni, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 34, do Regimento Interno, Art. 15 - Fica Aberto no Orçamento Vigente um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) especificações a seguir:  
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01.001 Câmara Municipal  
01.031.0001-2002 Contribuição a Previdência social do Legislativo  
3.190.13.00.00 Obrigações Patronais - R\$ 50.000,00  
80 0001 Recursos do tesouro (descentralizados)  
Art. 2º - Os recursos necessários a execução da presente Resolução, decorrerão da dotação orçamentária a seguir:  
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01.001 Câmara Municipal  
01.031.0001-2001 Ajuda legislativa - R\$ 70.000,00  
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações - R\$ 50.000,00  
90 0001 Recursos do tesouro (descentralizados)  
Art. 3º - O presente Resolução entrará em vigor a partir de 01 de Novembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.  
Rodrigo Lorenzoni - Presidente do Legislativo

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguauçu

RETIFICAÇÃO  
Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017  
Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares na estrada de acesso a Praia Artificial Municipal,  
Comunidade de Linha São João do Vorá, conforme Contrato de Repasse nº 82624/2016. Processo nº 1028539-16 - MTUR.  
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAUÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação,  
torna público para conhecimento dos interessados a retificação a data de abertura do referido certame para o dia 15/02/2017 às 9:00hs e a visita técnica para dia 14/02/2017 às 9:00hs, permanecendo as demais disposições do edital inalterada.  
Publique-se.  
Nova Prata do Iguauçu - Pr, 26 de janeiro de 2017.  
DENIVAL DA SILVA OLIBONI  
Presidente C.P.L.



CAMARA MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	LIQUIDADAS													
	janeiro /2016	fevereiro /2016	março /2016	abril /2016	maio /2016	junho /2016	julho /2016	agosto /2016	setembro /2016	outubro /2016	novembro /2016	dezembro /2016		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	55.949,49	49.933,76	55.551,81	55.451,79	55.827,67	55.451,79	55.888,48	55.451,79	54.363,67	54.739,79	61.606,79	68.452,78	678.368,92	0,00
Pessoal Ativo	55.949,49	49.933,76	55.551,81	55.451,79	55.827,67	55.451,79	55.888,48	55.451,79	54.363,67	54.739,79	61.606,79	68.452,78	678.368,92	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	55.949,49	49.933,76	55.551,81	55.451,79	55.827,67	55.451,79	55.888,48	55.451,79	54.363,67	54.739,79	61.606,79	68.452,78	678.368,92	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + III b)													678.368,92	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	19.935.929,69
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	3,40
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III; art. 20 da LRF) - 6,0 %	1.196.155,78
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 5,70% sobre Limite Máximo	1.136.347,99

PAULO MATIA HEINZ  
Presidente

JANETE SOZI  
Controle Interno

GISLAINE ALBINO  
Contadora

CAMARA MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)			
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Estremada	0,00	0,00	0,00
Procedimentos e 05/05/2009 (Resolução) - Vendidos e não	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES (II)			
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Recursos Financeiros	411.165,71	0,00	0,00
(+) Recursos a Pagar Processados (Resolução)	411.165,71	585.985,58	111.044,16
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I) - (II)	0,00	585.985,58	111.044,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	18.958.153,94	19.935.929,69
% DA DC SOBRE RCL (RCL) (V) = (III) / (IV) x 100	0,00	3,12	0,56
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < 22% (VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Item III do § 1º do art. 59 da LRF) - < 100% da RCL (VII)	21.757.614,56	22.749.724,73	23.923.115,63
DETAQUE DA DÍVIDA CONTRATUAL			
DÍVIDA CONTRATUAL (IV - V + VII + VIII)			
PARCELAMENTO DE DIVIDAS (VI)			
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Procedimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)			
Internas	0,00	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00	0,00
DEMAS DIVIDAS CONTRATUAIS (VIII)			
DETAQUE DA DÍVIDA CONTRATUAL (IV - V + VII + VIII)			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2009	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2009	0,00	0,00	0,00
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS	0,00	0,00	0,00
REPLACEMENTOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	121,57	121,57	0,00
ANTICIPOÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
ANTICIPOÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (I)			
Pensão Atual	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEBITOS (II)			
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00
Demais Recursos Financeiros	0,00	0,00	0,00
(+) Recursos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES NÃO INSTURANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (III) = (I) - (II)	0,00	0,00	0,00

PAULO MATIA HEINZ  
Presidente

JANETE SOZI  
Controlador Interno

GISLAINE ALBUINO  
Controladora

CAMARA MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2016 SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	Até o 1º Semestre de Referência	Até o 2º Semestre de Referência (II)
SUBJETAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financeiras	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Plata Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Antecipação, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 2º, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUBJETAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Procedimentos	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Inovação Pública - RELIAP	0,00	0,00

Atos oficiais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
OPERAÇÕES VEDADAS		
Do Período de Referência (III)	19.935.929,69	0,00
Do Período Anterior ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (II) + (III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (I) (V) = (IV) x 100	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Item III do § 1º do art. 59 da LRF) - < 14,40%	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RCL (VI) = (IV) x 100	3.189.748,75	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.870.772,88	14,40
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES (V) = (IV) + (VI)	0,00	0,00
RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.395.515,08	7,00
TOTAL	0,00	0,00

PAULO MATIA HEINZ  
Presidente

JANETE SOZI  
Controlador Interno

GISLAINE ALBUINO  
Controladora

MUNICÍPIO DE ENEAS MARQUES  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (I)	OPERAÇÕES FINANCEIRAS				RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A PAGAR (VII) = (VI) + (VIII)	RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A PAGAR (VIII) = (VII) - (VI)	EMPENHOS NÃO EMPENHADOS CANCELADOS (IX) = (X) - (XI)
		De Exercícios Anteriores (II)	De Exercícios (III)	De Exercícios Anteriores (IV)	De Exercícios (V)			
Transferências de Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Empresas Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Empresas de Propósito Específico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos Operacionais - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Recursos Disponíveis (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar - Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Restos a Pagar (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Recursos Disponíveis (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VI) - (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO MATIA HEINZ  
Presidente

JANETE SOZI  
Controlador Interno

GISLAINE ALBUINO  
Controladora

MUNICÍPIO DE ENEAS MARQUES  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I) + (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.121.245,47	18.958.153,94	19.935.929,69
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO S.F. - < 22%	3.988.896,00	4.170.793,87	4.385.904,53
LIMITE DE ALERTA (Item III do § 1º do art. 59 da LRF) - < 19,80%	3.590.006,40	3.753.714,48	3.947.314,08

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V) + (VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

PAULO MATIA HEINZ  
Presidente

JANETE SOZI  
Controlador Interno

GISLAINE ALBUINO  
Controladora

CAMARA MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso II, alínea "a") R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até 1º Sem.	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	0,00	0,00	
Fiscal Mobiliária	0,00	0,00	
Fiscal Contratual	0,00	0,00	
Logrosativas	0,00	0,00	
Interno	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Restituição da Dívida de Fiança e Mensagens	0,00	0,00	
Fincanciametos	0,00	0,00	
Interno	0,00	0,00	
Externo	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
Demas Contribuições Sociais	0,00	0,00	
De FGTS	0,00	0,00	
Cens Instauração Não Financeira	0,00	0,00	
Demas Dívidas Contratadas	0,00	0,00	
Prestitos Financieiros a 5% (2000) (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	
<b>DÉBITOS (II)</b>	111.044,14	257.469,42	
Disponibilidade de Caixa	111.044,14	257.469,42	
(-) Restos a Pagar Processados (Ficção Previdenciária)	0,00	0,00	
Demas Restos Processados	0,00	0,00	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)</b>	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	19.940.783,81	19.854.040,07	
% DA DC SOBRE RCL (RCL)	0,00	0,00	
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <12%>	23.928.940,57	23.824.848,08	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <10%>	21.536.046,51	21.442.263,28	

PAULO MATIA HEINZ      JANETE SOZI      GISLAINE ALBINO  
PRESIDENTE      CONTROLE INTERNO      CONTADORA

CAMARA MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.017/SEMESTRAL JANEIR - HO

RGF - ANEXO III (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" e art. 40, § 1º) R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>EXTERNAS (I)</b>			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
<b>INTERNAS (II)</b>			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
<b>TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	19.940.783,81	19.854.040,07	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO S.F. - <22%>	4.386.972,44	4.367.888,82	0,00
LIMITE DE ALERTA (inc. III § 1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	3.948.275,19	3.931.099,93	0,00

PAULO MATIA HEINZ      JANETE SOZI      GISLAINE ALBINO  
PRESIDENTE      CONTROLE INTERNO      CONTADORA

CAMARA MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.017

RGF - ANEXO IV (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" e inciso III alínea "a") R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00
Aquisição Financeira de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º, § 1º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00
Aquisição Financeira de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º, § 1º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
<b>TOTAL (I)</b>	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.854.040,07	
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (10%)	3.176.646,41	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	2.858.981,77	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.389.782,80	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de restituição e reconexão do principal de dívidas	0,00	0,00

PAULO MATIA HEINZ      JANETE SOZI      GISLAINE ALBINO  
PRESIDENTE      CONTROLE INTERNO      CONTADORA

CAMARA MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2.017

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso II, alínea "a") R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA (RCL) (a)	OBRIGACIONALIDADES					RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (II) (b)	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III) (c)	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) (d)	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) (e)	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) (f)	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VII) (g)
		De Exercício Anterior (a)	De Exercício (b)	De Exercício (c)	De Exercício (d)	De Exercício (e)						
Transferências a FINEA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Uniao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Outras Entidades da Federação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Outras Entidades da Federação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos</b>	27.046,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS OBRIGACIONALIDADES</b>	27.046,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	19.940.783,81	19.940.783,81	19.940.783,81	19.940.783,81	19.940.783,81	19.940.783,81	19.940.783,81	19.940.783,81	19.940.783,81	19.940.783,81	19.940.783,81	

PAULO MATIA HEINZ      JANETE SOZI      GISLAINE ALBINO  
PRESIDENTE      CONTROLE INTERNO      CONTADORA

CAMARA MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO III (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" e art. 40, § 1º) R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>EXTERNAS (I)</b>			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
<b>INTERNAS (II)</b>			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
<b>TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	19.940.783,81	19.854.040,07	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO S.F. - <22%>	4.386.972,44	4.367.888,82	0,00
LIMITE DE ALERTA (inc. III § 1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	3.948.275,19	3.931.099,93	0,00

PAULO MATIA HEINZ      JANETE SOZI      GISLAINE ALBINO  
PRESIDENTE      CONTROLE INTERNO      CONTADORA

CAMARA MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.017

RGF - ANEXO IV (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" e inciso III alínea "a") R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida	19.854.040,07	
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>		
Despesa Total com Pessoal - DTP	711.724,95	3,58
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,0%>	1.391.242,40	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.331.680,28	5,70
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	23.824.848,08	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>		
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.367.888,82	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.176.646,41	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.389.782,80	7,00

PAULO MATIA HEINZ      JANETE SOZI      GISLAINE ALBINO  
PRESIDENTE      CONTROLE INTERNO      CONTADORA

# Um programa que salva bebês e mães paranaenses

**ADI-PR** - Um levantamento feito na área básica da saúde dos paranaenses descobriu um dado alarmante: de 2001 a 2010 a mortalidade das gestantes ficou estacionada no índice de 65 para cada 100 mil bebês nascidos vivos. Para a Organização Mundial de Saúde, este índice é considerado alto. Hoje, a taxa é de 36 óbitos para cada 100 mil nascidos vivos, ou seja, 40% a menos. O aconteceu desde então? Quem explica é a Organização das Nações Unidas (ONU), que publicou em seu portal uma reportagem onde destacou o esforço feito no Paraná nos últimos seis anos para enfrentar o problema. Foi neste período que surgiu a Rede Mãe Paranaense nos 399 municípios do Estado. A iniciativa, que tem apoio do Banco Mundial, fez despencar o índice de mortalidade materna. O trabalho para chegar a índices médios globais, que segundo a Organização Mundial de Saúde é 20 mortes para 100 mil nascimentos, segue intenso. De toda forma, a taxa do Paraná é quase 50% menor que a média brasileira. Um cálculo feito em forma de projeção indica que desde que o programa foi lançado, 1.000 vidas foram preservadas.

Para se ter uma dimensão do quanto valem estas vidas, podemos destacar que na América Latina e Caribe morrem 22 mil mulheres por causas relacionadas à gestação. Além disso, cerca de um milhão de crianças ficam órfãs por ano e estes



Médico faz exame de ultra-som em gestante.

têm risco de 3 a 10 vezes de morrer antes de completar dois anos do que os que vivem com a mãe e o pai.

**Exames**

O investimento feito pelo Governo do Estado no programa Mãe Paranaense é de R\$ 630 milhões. Atualmente, segundo dados da Secretaria da Saúde, 85% das gestantes recebem atendimento adequado. Isto significa elas são examinadas desde o pré-natal, depois com o bebê no pós-parto e há ainda o acompanhamento do crescimento das crianças. No mínimo a gestante tem sete consultas e 23 exames são realizados. Não por acaso, nos últimos cinco anos o Estado diminuiu a mortalidade infantil

em 14% chegando a 10,49 mortes a cada mil nascidos vivos na média para o Estado. Em cidades como Paranavai, Francisco Beltrão, Cianorte, Toledo, União da Vitória, Telêmaco Borba e Maringá este número já ficou em um dígito. A OMS considera aceitável o índice de 10 mortes para cada mil nascimentos. Hoje, 160 maternidades e hospitais integram a Rede, sendo que 30 deles são referências em gestação de alto risco. Foi num deles que nasceu a me-

nina Maria Alice de Souza. A mãe, Leticia, teve todo o atendimento necessário na Maternidade Mater Dei, referência da Rede Mãe Paranaense. As duas e o pai retornaram uma semana depois do parto para exames complementares. "A menina está muito bem e a família só tem a agradecer o tratamento recebido", disse o pai Ricardo de Souza. O parto entrou para a estatística do hospital como mais um acima dos 200 mil já realizados.



**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**ELIO KLEIN**, CPF 681.217.509-97 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Avicultura de Corte - Perus Terminador n° 127277-R1 com validade até 10/07/2021 instalada no Lote Rural n° 61 do Polígono 'E', na Linha Concórdia, Salgado Filho - PR.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

**AMARILDO DALLE LASTE**, CPF 018.845.779-89 torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para Avicultura de Corte - Frangos n° 127045 com validade até 05/07/2018 a ser implantada no Lote Rural n° 27 do Polígono 'B' na Linha União da Serra - Salgado Filho - PR.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA**

**LOURENÇO DE JESUS SCHAUS**, CPF 697.682.009-44 torna público que recebeu do IAP, a Regularização da Licença Simplificada para Avicultura de Corte - Perus Iniciador - n° 127003 com validade até 07/07/2021 a ser implantada no Lote Rural n° 36 da Gleba n° 01-BA - Linha Santa Luzia - Manfrinópolis/PR.

**PRECE PODEROSA**

Ações de graça  
Senhor eu te agradeço, pelo nascimento de Jesus. Eu te agradeço pelo sol pela chuva, pelo pão de cada dia, pelo ar que eu respiro, pelo dia e pela noite, pela vida que o Senhor me deu e por meus familiares. Eu te agradeço pelos dias de trabalho, pelas noites de descanso, pelo dinheiro que ganhei, pelo ano que passou senhor obrigado por tudo o que me destes, pesso perdão porque nunca te dei nada, só agora reconheço que tudo o que tenho veio de ti. Senhor, aceite o meu coração agradecido, que este ano seja próspero e de muita proteção para mim e minha família. Para o louvor da Trindade Augusta e divina, que este ano eu possa andar livre do ódio, da inveja e feitiçaria, dos atropalhos e de todo o mal. Glória a Deus nas alturas e paz na terra aos homens de boa vontade. Assim seja. Senhormeajudequeesteanonovoeupossateoferecerempromelhor, pois sei que nada teria se o Senhor não me desse, a bênção de Deus não tem preço, mas ofereço por gratidão, um pouco do muito que Deus me deu neste ano que passou. Senhor aceite o meu coração, a minha vida, meu trabalho, os meus familiares, e entregue aos teus cuidados e espero a tua bênção. No nome de Jesus o meu Salvador, Amém. (D.P.)

**CAMARA MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2016 A JUNHO/2017**

RS 1,00

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	LIQUIDADAS													
	julho /2016	agosto /2016	setembro /2016	outubro /2016	novembro /2016	dezembro /2016	janeiro /2017	fevereiro /2017	março /2017	abril /2017	maio /2017	junho /2017		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (II)	55.588,28	55.451,79	54.363,07	54.739,70	61.806,79	68.452,78	55.017,51	59.472,57	61.460,99	62.649,26	61.460,99	61.460,99	711.724,95	0,00
Pessoal Ativo	55.588,28	55.451,79	54.363,07	54.739,70	61.806,79	68.452,78	55.017,51	59.472,57	61.460,99	62.649,26	61.460,99	61.460,99	711.724,95	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTRUMENTO NORMATIVO TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (II) - (III)	55.588,28	55.451,79	54.363,07	54.739,70	61.806,79	68.452,78	55.017,51	59.472,57	61.460,99	62.649,26	61.460,99	61.460,99	711.724,95	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III) + (III B)														

**APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL**

VALOR

RECLUTA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	19.854.040,07
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	3,58
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,0 %	1.191.242,40
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 5,70% sobre Limite Máximo	1.131.680,28

Fonte: Sistema Financeiro Público - Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES, emido em 21/07/2017 às 16h e 17m

RS 1/0

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

PAULO MOTA DE SOUZA  
PRESIDENTE

JANE TE SOUZA  
CONTROLE INTERNO

GISLAINE ALBINO  
CONTADORA

## 9. 009 - Termo de Distribuição



**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1831/2018**

Processo Nº: 187153/18

Data e hora da distribuição: 26/04/2018 11:08:10

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

Interessado: PAULO MATIA HEINZ

Exercício: 2017

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

10. 010 - Instrução



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

**PROCESSO Nº: 187153/18**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017**

**INSTRUÇÃO Nº: 389/2018 - CGM - PRIMEIRO EXAME**

CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES. Prestação de Contas do exercício de 2017. Primeiro Exame. **Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.**

## SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
<b>CONTROLE INTERNO</b>		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
<b>RESULTADO PATRIMONIAL</b>		
Ausência de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.		Nada Constatado
Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIMAM.	Há Restrição	
<b>ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL</b>		
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.		Nada Constatado
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.		Nada Constatado
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.		Nada Constatado
<b>GESTÃO DO LEGISLATIVO</b>		
Extrapolação do teto constitucional para despesas da Câmara.		Nada Constatado
Extrapolação do limite para despesas com a folha de pagamento.		Nada Constatado
Existência de superávit/déficit financeiro na fonte 001 – recursos livres		Nada Constatado
<b>MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>		
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	Ressalva com Multa	



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
<b>OUTRAS VERIFICAÇÕES</b>		
Acompanhamento de Acórdão do TCE/PR.		Nada Constatado
Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo CRC-PR	Há Restrição	

### PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES**, relativa ao exercício financeiro de 2017, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos nas Instruções Normativas nº 138/2018 e 140/2018, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Opinitivo sobre as contas prestadas pelo Responsável.

### PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Presidente da Câmara	PAULO MATIA HEINZ	311.799.599-49	01/01/2017	31/12/2018	
Técnico em Contabilidade	GISLAINE ALBINO VANDERLINDE	031.345.029-33	01/01/2015	31/12/2020	PR-054007
Controle Interno	JANETE SOZI	955.975.739-34	30/10/2009	31/12/2020	

## 1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 1.1 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 1032/2016, de 11/10/2016.

### 1.2 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	LEI Nº
a) Créditos Suplementares	Não houve
b) Créditos Especiais	Não houve
c) Créditos Extraordinários	Não houve

### Resumo das Alterações:

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	0,00
TOTAL	0,00

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
Cancelamento de Dotações	0,00
Excesso de Arrecadação	0,00
Operações de Crédito	0,00
Superávit Financeiro	0,00
TOTAL	0,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

### 1.3 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
12/2017

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DÉFICIT (IV)</b>	<b>1.130.245,00</b>	<b>1.130.245,00</b>	<b>854.041,60</b>	<b>- 276.203,40</b>
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>1.130.245,00</b>	<b>1.130.245,00</b>	<b>854.041,60</b>	<b>- 276.203,40</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	950.245,00	950.245,00	848.482,60	845.362,16	845.362,16	101.762,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	781.621,00	781.621,00	747.526,22	747.526,22	747.526,22	34.094,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	168.624,00	168.624,00	100.956,38	97.835,94	97.835,94	67.667,62
DESPESAS DE CAPITAL	180.000,00	180.000,00	5.559,00	5.559,00	5.559,00	174.441,00
INVESTIMENTOS	180.000,00	180.000,00	5.559,00	5.559,00	5.559,00	174.441,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	<b>1.130.245,00</b>	<b>1.130.245,00</b>	<b>854.041,60</b>	<b>850.921,16</b>	<b>850.921,16</b>	<b>276.203,40</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>1.130.245,00</b>	<b>1.130.245,00</b>	<b>854.041,60</b>	<b>850.921,16</b>	<b>850.921,16</b>	<b>276.203,40</b>
SUPERAVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (X) = (VII + IX)</b>	<b>1.130.245,00</b>	<b>1.130.245,00</b>	<b>854.041,60</b>	<b>850.921,16</b>	<b>850.921,16</b>	<b>276.203,40</b>

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 11/05/2018 17:03

## 1.4 - BALANÇO FINANCEIRO

### CÂMARA MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES BALANÇO FINANCEIRO 12/2017

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>854.041,60</b>	<b>765.541,03</b>
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	854.041,60	765.541,03
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
			Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Outras Origens	0,00	0,00
Deduções da Receita Orçamentária	0,00	0,00	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VI)</b>	<b>353.663,75</b>	<b>610.882,97</b>
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>1.483.908,71</b>	<b>1.076.424,00</b>	<b>Pagamentos Extraorçamentários (VII)</b>	<b>123.438,25</b>	<b>130.788,13</b>
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>126.558,69</b>	<b>130.666,56</b>	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.120,44	0,00	Realizável - Cancelam./Baixa	0,00	0,00
Realizável - Inscrição	0,00	0,00	Cisão, Fusão, Extin.		
Cisão, Fusão ou Extinção			Valores Restituíveis	123.438,25	130.788,13
Valores Restituíveis	123.438,25	130.666,56	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	<b>Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>390.367,94</b>	<b>111.044,14</b>
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>111.044,14</b>	<b>411.165,71</b>	Caixa e Equivalentes de Caixa	390.367,94	111.044,14
Caixa e Equivalentes de Caixa	111.044,14	411.165,71	Realizável	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	<b>TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>	<b>1.721.511,54</b>	<b>1.618.256,27</b>
<b>TOTAL (V) = (I+II+III+IV)</b>	<b>1.721.511,54</b>	<b>1.618.256,27</b>			

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 11/05/2018 17:03

## 2 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

### 2.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES  
BALANÇO PATRIMONIAL  
12/2017

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>390.367,94</b>	<b>111.044,14</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	390.367,94	111.044,14	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00			



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>68.256,90</b>	<b>62.697,90</b>	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Cientes a Longo Prazo	0,00	0,00	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	458.624,84	173.742,04
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	284.882,80	- 312.712,36
<u>Investimentos</u>	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	173.742,04	486.454,40
Participações Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>458.624,84</b>	<b>173.742,04</b>
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>458.624,84</b>	<b>173.742,04</b>
<u>Imobilizado</u>	68.256,90	62.697,90			
Bens Móveis	68.256,90	62.697,90			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
<u>Diferido</u>	0,00	0,00			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>458.624,84</b>	<b>173.742,04</b>			
ATIVO FINANCEIRO	390.367,94	111.044,14	PASSIVO FINANCEIRO	3.120,44	0,00
ATIVO PERMANENTE	68.256,90	62.697,90	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>455.504,40</b>	<b>173.742,04</b>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Saldos dos Atos Potenciais Ativos</b>			<b>Saldos dos Atos Potenciais Passivos</b>		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 11/05/2018 17:03

## 2.2 - EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

Período	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Disponível	Liquidez Corrente
Exercício de (2013)	0,00	0,00	0,00	-
Exercício de (2014)	332.900,03	0,00	332.900,03	-
Exercício de (2015)	411.165,71	121,57	411.044,14	3.382,13
Exercício de (2016)	111.044,14	0,00	111.044,14	-
Exercício de (2017)	390.367,94	3.120,44	387.247,50	125,10

## 2.3 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 12/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>1.130.244,96</b>	<b>1.076.424,00</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
<b>Contribuições</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>1.130.244,96</b>	<b>1.076.424,00</b>
Transferências Intragovernamentais	1.130.244,96	1.076.424,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>VARIACIONES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>845.362,16</b>	<b>1.389.136,36</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>747.526,22</b>	<b>678.368,92</b>
Remuneração a Pessoal	617.551,06	560.694,49
Encargos Patronais	129.975,16	117.674,43
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
<b>Benefícios Previdenciários</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
<b>Benefícios Assistenciais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>95.422,77</b>	<b>94.981,17</b>
Uso de material de consumo	7.078,53	27.659,95
Serviços	88.344,24	67.321,22
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>2.413,17</b>	<b>4.903,30</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	2.413,17	4.903,30
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>0,00</b>	<b>610.882,97</b>
Transferências Intragovernamentais	0,00	610.882,97
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
<b>Desvalorização e Perda de Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
<b>Tributárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>	<b>284.882,80</b>	<b>- 312.712,36</b>

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)</b>		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	5.559,00	4.500,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 11/05/2018 17:04



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO ÀS CONTAS PATRIMONIAIS

**Restrição: Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIM/AM.**

**Fonte de Critério: Lei 4.320/64, arts. 105 e 106 e Art. 24, §2º, da LCE nº 113/05 c/c Art. 215, §4º, do Regimento Interno - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"**

A comparação entre os valores dos grupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), ferramenta de captação dos dados e registros de natureza contábil, financeira, orçamentária, tributária e patrimonial, cuja remessa cabe às próprias entidades, as quais são responsáveis pela exatidão das informações registradas na contabilidade, conforme demonstração abaixo.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista na alínea "g", inciso IV do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do não cumprimento do regramento estabelecido pela Lei Federal nº 4320/64.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) demonstrativo individualizando as diferenças apuradas e os esclarecimentos para justificar as diferenças;
- b) comprovação da regularização dos valores no sistema SIM-AM ou na contabilidade;
- c) Balanço Patrimonial, assinado pelo Contador responsável;
- d) digitalização, em formato legível, da publicação do Balanço;
- e) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

### **Comentários adicionais da análise técnica:**

Ressalta-se que além da divergência apontada, também se observa que não constou do processo as Notas Explicativas, parte integrante da estrutura do



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Balanco Patrimonial, estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN 7ª Edição e na NBC T 16.6 (CFC), situação que deverá ser regularizada com o envio de novo Balanco Patrimonial, assinado pelo contador nos termos exigido na Instrução Normativa nº 140/2018 - TCE/PR e respectiva publicação.

### Demonstrativo do item:

#### VALORES DO EXERCÍCIO ATUAL

DESCRIÇÃO DO ITEM	BP - SIM AM (R\$)	BP - ENTIDADE (R\$)	DIFERENÇAS (R\$)
Ativo circulante	390.367,94	390.367,94	0,00
Ativo não circulante	68.256,90	68.256,90	0,00
Total do ativo	458.624,84	458.624,84	0,00
Ativo financeiro	390.367,94	390.367,94	0,00
Ativo permanente	68.256,90	68.256,90	0,00
Saldo Patrimonial	455.504,40	455.504,40	0,00
Saldo dos atos potenciais ativos	0,00	0,00	0,00
Passivo circulante	0,00	0,00	0,00
Passivo não circulante	0,00	0,00	0,00
Total do passivo	0,00	0,00	0,00
Total do patrimônio líquido	458.624,84	458.624,84	0,00
Total do passivo e patrimônio líquido	458.624,84	458.624,84	0,00
Passivo financeiro	3.120,44	3.120,44	0,00
Passivo permanente	0,00	0,00	0,00
Saldo dos atos potenciais passivos	0,00	0,00	0,00
Total do superávit/déficit financeiro*	387.247,50	387.238,70	8,80

OBS.: \* Refere-se ao total das fontes de recursos do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, conforme MCASP – STN vigente para o exercício.

#### VALORES DO EXERCÍCIO ANTERIOR

DESCRIÇÃO DO ITEM	BP - SIM AM (R\$)	BP - ENTIDADE (R\$)	DIFERENÇAS (R\$)
Ativo circulante	111.044,14	111.044,14	0,00
Ativo não circulante	62.697,90	62.697,90	0,00
Total do ativo	173.742,04	173.742,04	0,00
Ativo financeiro	111.044,14	111.044,14	0,00
Ativo permanente	62.697,90	62.697,90	0,00
Saldo Patrimonial	173.742,04	173.742,04	0,00
Saldo dos atos potenciais ativos	0,00	0,00	0,00
Passivo circulante	0,00	0,00	0,00
Passivo não circulante	0,00	0,00	0,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Total do passivo	0,00	0,00	0,00
Total do patrimônio líquido	173.742,04	173.742,04	0,00
Total do passivo e patrimônio líquido	173.742,04	173.742,04	0,00
Passivo financeiro	0,00	0,00	0,00
Passivo permanente	0,00	0,00	0,00
Saldo dos atos potenciais passivos	0,00	0,00	0,00
Total do superávit/déficit financeiro*	111.044,14	111.044,14	0,00

OBS.: \* Refere-se ao total das fontes de recursos do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, conforme MCASP – STN vigente para o exercício.

### 3 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ABRANGÊNCIA
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.	Executivo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Executivo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Executivo e Legislativo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Executivo e Legislativo

#### 3.1 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2017

Não foram emitidos alertas durante o exercício em análise.

#### 3.2 - DESPESAS COM PESSOAL

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA COM PESSOAL	% GASTO	SITUAÇÃO
6/2015	17.855.765,92	581.983,96	3,26	Normal
12/2015	18.131.345,47	597.246,60	3,29	Normal
6/2016	18.958.153,94	633.572,22	3,34	Normal
12/2016	19.940.783,81	672.191,23	3,37	Normal
6/2017	19.991.933,59	707.154,63	3,54	Normal
12/2017	20.516.631,98	744.313,45	3,65	Normal



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## 4 - CONTROLE INTERNO

### PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta o conteúdo mínimo prescrito pelo Tribunal?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta irregularidade passível de desaprovação das contas anuais?	NÃO

## 5 - GESTÃO DO LEGISLATIVO

### 5.1 - LIMITE DA DESPESA TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Tributária Arrecadada em 2016	18.130.220,03
Limite Percentual x Faixa de População	7,00
Limite máximo para despesa total em 2017	1.269.115,40
Valor Total de despesa realizada em 2017	854.041,60
( - ) Despesa com Inativos	0,00
( + ) Despesa executada no orçamento da Prefeitura	0,00
( - ) Despesa executada na Fonte 068	0,00
( + ) Provisões para o Fundo de Obras	353.663,75
( = ) Total da Despesa Realizada	1.207.705,35
Percentual Aplicado	6,66
Excesso Verificado em R\$	0,00
Excesso Verificado em %	0,00

### 5.2 - LIMITE PARA GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Limite Máximo para despesa total em 2017	1.269.115,40
Teto máximo para folha(70%)	888.380,78
Despesa realizada com folha de pagamento	747.526,22
(-) Obrigações Patronais	129.975,16
(-) Despesas com Inativos	0,00
Despesa Líquida com Folha de Pagamento	617.551,06
Percentual Aplicado	48,66
Excesso verificado em R\$	0,00
Excesso verificado em %	0,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## 5.3 - RESULTADO DOS RECURSOS LIVRES

FONTE DE RECURSO	RESULTADO
Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente	8,80

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando o Superávit das Fontes Livres ao final do exercício for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR), ou qualquer valor quando deficitário.

## 6 - ATRASO NA ENTREGA DO SIM-AM E/OU DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

### 6.1 - ENTREGA DOS DADOS DO SIM-AM COM ATRASO

Verifica-se no registro de entrega dos dados eletrônicos mensais do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM, que a Entidade não atendeu aos prazos estipulados nas Instruções Normativas TCE/PR nº 115/2016 e 129/2017, relativa à Agenda de Obrigações para o exercício objeto da análise.

A entrega mensal dos referidos dados eletrônicos está demonstrada no quadro abaixo, o qual informa o número de dias de atraso que a entrega intempestiva resultou.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, prevista no art. 87, III, “b” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, aplicada em razão DE CADA ATRASO NA REMESSA MENSAL dos dados eletrônicos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) comprovação de que o encaminhamento em atraso ocorreu por motivo de força maior;

b) comprovante de recolhimento da multa;

c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

### Demonstrativo do item:

Mês	Ano	Data Limite p/ Envio	Data do Envio	Dias de Atraso
Fevereiro	2017	31/05/2017	14/06/2017	14
Março	2017	31/05/2017	20/06/2017	20



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Maio	2017	30/06/2017	10/07/2017	10
Agosto	2017	02/10/2017	09/10/2017	7
Encerramento	2017	02/04/2018	11/04/2018	9

### 6.2 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR, estendido para 30/04/2018.

### PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

#### 7 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 138/2018, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta Instrução.

#### OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

Tendo em vista os apontamentos elencados anteriormente, as irregularidades serão expressamente caracterizadas e indicados os responsáveis, conforme previsto no art. 352, inc. II do Regimento Interno do TCE-PR.

DESCRIÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIM/AM.	IRREGULAR	PAULO MATIA HEINZ	311.799.599-49	Lei 4.320/64, arts. 105 e 106 e Art. 24, §2º, da LCE nº 113/05 c/c Art. 215, §4º, do Regimento Interno - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	RESSALVA COM MULTA	PAULO MATIA HEINZ	311.799.599-49	Instrução Normativa TCE/PR nº 138/2018, art. 10, § único - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo CRC-PR	IRREGULAR	PAULO MATIA HEINZ	311.799.599-49	Artigo 20 do Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade, instituído pela Resolução CFC nº 1.370/2011 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
---	-----------	-------------------	----------------	--

## **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL EMITIDA PELO CRC-PR**

Conforme dispõe o artigo 20 do Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade, instituído pela Resolução CFC nº 1.370/2011, o exercício de qualquer atividade contábil é prerrogativa do profissional da Contabilidade em situação regular perante o respectivo CRC.

A presente análise evidenciou a ausência da Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo CRC-PR, do responsável pela contabilidade da Entidade.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista na alínea "g", inciso IV do art. 87 da LC nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em decorrência do não cumprimento do requisito legal para o exercício da profissão de contador.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) Apresentação da Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo CRC-PR;
- b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários: Comentários adicionais da análise técnica: Cabe ressaltar que muito embora tenha sido encaminhada, conforme peça processual nº 4, a Certidão de Regularidade Profissional, a mesma não atende ao solicitado na Instrução Normativa nº 140/18, ou seja, não corresponde a "Certidão Restrita".

## **PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE**

### **a) ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

O Procedimento de Acompanhamento Remoto - PROAR teve como objeto de escopo de acompanhamento para a Entidade no exercício em análise:

DESCRIÇÃO DOS CASOS DE ACOMPANHAMENTO	UNIDADE RESPONSÁVEL
* SEM PROCEDIMENTOS NO PROAR PARA A ENTIDADE EM 2017	

### b) - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

### c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
247232/14	2013	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	2872/2015	Regular
259609/15	2014	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	5125/2016	Regular com ressalvas
255267/16	2015	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	4045/2016	Regular
241480/17	2016	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	GCAML			

## PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos deste opinativo, o Responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

### a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta Instrução

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIM/AM.	PAULO MATIA HEINZ	311.799.599-49	Lei 4.320/64, arts. 105 e 106 e Art. 24, §2º, da LCE nº 113/05 c/c Art. 215, §4º, do Regimento Interno - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".
Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo CRC-PR	PAULO MATIA HEINZ	311.799.599-49	Artigo 20 do Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade, instituído pela Resolução CFC nº 1.370/2011 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## b) - Decorrentes de ressalvas indicadas nesta instrução

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO	MESES COM ENTREGA EM ATRASO
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	PAULO MATIA HEINZ	311.799.599-49	Instrução Normativa TCE/PR nº 138/18, art. 10, § único - Multa LCE nº 113/05, art. 87, III, "b".	Fevereiro, Março, Maio, Agosto, Encerramento

## PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES, relativa ao exercício financeiro de 2017, as constatações que foram aduzidas ao longo deste instrutivo levam a concluir que, no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam julgamento pela Irregularidade das contas.

Ainda, deve-se assinalar que as referidas ocorrências sujeitam o responsável à multa, nos termos da legislação referenciada em cada um dos itens apontados na Parte IV desta instrução.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

Entretanto, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação do responsável abaixo identificado, para que, querendo, apresente defesa acerca das ocorrências listadas nesta instrução.

## Responsável para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Presidente da Câmara	PAULO MATIA HEINZ	311.799.599-49	01/01/2017	31/12/2017



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Sobre o assunto, é necessário observar que o atual Gestor está obrigado ao atendimento no que for pertinente à providência de documentos faltantes e à apresentação de esclarecimentos que dependam da assistência técnica, contábil e material da Administração, pois este é o titular da responsabilidade pela guarda, segurança e conservação do patrimônio documental da entidade, permitindo-se ao(s) ex- Ordenador(es) o acesso à resposta para que ele(s), querendo, possa(m) se manifestar a respeito dos questionamentos.

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Presidente da Câmara	PAULO MATIA HEINZ	311.799.599-49	01/01/2018	31/12/2018

É a instrução.

CGM, 11 de maio de 2018.

Ato emitido por ELIANE MARIA COMPARIM SANTOS - Analista de Controle - Matrícula nº 511161.

Visto. Adotem-se os expedientes previstos no Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Encaminhado por GUILHERME VIEIRA - Coordenador - Matrícula nº 515728.

11. 011 - Despacho



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

**PROCESSO N°:** 187153/18  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES  
**INTERESSADO:** PAULO MATIA HEINZ

## DESPACHO N° 631/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço n° 71/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução n° 389/2018 (peça processual n° 10), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

### Responsáveis para intimação:

- PAULO MATIA HEINZ– CPF 311.799.599-49

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar n° 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 16 de maio de 2018.

**GUILHERME VIEIRA**

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO  
Técnico de Controle - Matrícula n° 50.104-2

12. 012 - Certidão de Publicação DETC



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO Nº:** 187153/18  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES  
**INTERESSADO:** PAULO MATIA HEINZ

### CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 631/2018 – Coordenadoria de Gestão Municipal, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1828, do dia 21/05/2018, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 22/05/2018

### 13. 013 - Certidão de Comunicação Processual Eletrônica



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Diretoria de Protocolo**

**PROCESSO Nº** - 187153/18  
**ASSUNTO** - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**Entidade** - CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES  
**Gestor atual** - PAULO MATIA HEINZ  
**Gestor das Contas** - PAULO MATIA HEINZ

**CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA**

Certifico que a comunicação eletrônica nº 2979/2018, referente ao Despacho Processual Diverso nº 631/2018, foi disponibilizada no dia 22/05/2018, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido intimado(s) **PAULO MATIA HEINZ**.

Diretoria de Protocolo, em 22/05/2018  
Documento assinado digitalmente  
**DENISE BERNARDES CHAVES DA SILVA**  
TÉCNICO DE CONTROLE - matrícula nº 514446

14. 014 - Recibo de Petição Intermediária - 393667-18



## RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 393667/18

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 187153/18

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **RESPONDER CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (CONTRADITÓRIO PROCESSO 187153-18 (1).pdf)
- Outros Documentos (balanço patrimonial.pdf\_(1).p7s)
- Outros Documentos (Publicação do balanço patrimonial.pdf\_(1))
- Outros Documentos (CERTIDÃO CONTADORA)
- Outros Documentos (19-04-2017 RAIF.pdf\_(1).p7s)
- Outros Documentos (27-04-2018 RAIF)
- Outros Documentos (18-05-2017 BRUNO.pdf\_(2).p7s)
- Outros Documentos (19-07-2017 RAIF)
- Outros Documentos (09-11-2017 BRUNO)

PETICIONÁRIO: **PAULO MATIA HEINZ**, CPF 311.799.599-49, em seu próprio nome.

Email: **paulomheinz@hotmail.com**

Telefone: **35441330**

Curitiba, 05 de junho de 2018 09:13:13

15. 015 - Petição (CONTRADITÓRIO PROCESSO 187153-18 (1).pdf)

**Excelentíssimo Senhor Doutor Relator Do Tribunal De Contas  
Do Estado do Paraná.**

**Processo nº :** 18153/18

**Instrução nº:** 389/2018 – CGM – PRIMEIRO EXAME

**Ementa:** **CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES.**  
Prestação de Contas do exercício de 2017. Primeiro Exame. **Contas com Restrições – Cabe aplicação de multa.**

**PAULO MATIA HENZ**, brasileiro, casado, CPF 488.506.599-20, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Enéas Marques no exercício de 2017 e na atual qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Enéas Marques – Estado do Paraná, atendendo ao despacho contido no movimento de nº 11 exarado neste **Processo de n. 187153/18**, referente à Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Enéas Marques, exercício financeiro de 2017, vem por meio deste, e com fulcro no artigo 357 do RI do TCE-PR apresentar a Vossa Excelência e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as razões de defesa, em forma de “**Contraditório**”, com relação às evidências que poderão ensejar a conclusão de irregularidades apontadas na **Instrução n. 389/18 – CGM - Primeiro Exame**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

**1. DO RELATÓRIO:**

Em data de 11 de maio de 2017, foi emitida a **Instrução n. 389/18 - CGM – Primeiro Exame**, por Eliane Maria Comparim Santos (Analista de Controle – Matrícula nº 511161), referente à **Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Enéas**

**Marques, exercício financeiro de 2017**, que encontram-se protocoladas no **Processo sob n. 187153/18-TC**, neste Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

No exame preliminar da Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM), após análise da acima referida prestação de contas, houve o entendimento de que **“no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam julgamento pela irregularidade das contas”**.

No parecer conclusivo da instrução em análise, consta o seguinte:

**“Efetivado o exame da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES, relativa ao exercício financeiro de 2017 as constatações que foram aduzidas ao longo deste instrutivo levam a concluir que, no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam julgamento pela irregularidade das contas.**

*Ainda, deve-se assinalar que as referidas ocorrências sujeitam o responsável à multa, nos termos da legislação referenciada em cada dos itens apontados na Parte IV desta instrução.*

*Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.*

*Entretanto, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito a ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação dos responsáveis abaixo identificados, para que, querendo, apresentem defesa acerca das ocorrências listadas nesta instrução.”*

Diante do parecer conclusivo acima exarado, apresenta-se a presente defesa, suas justificativas, documentos e fundamentações que notadamente ensejarão na análise criteriosa de Vossa Excelência e posterior conclusão pela aprovação das contas ora discutidas sem aplicação de eventuais multas ou reprovação, conforme restará evidenciado e provado a seguir.

## **2. DA DEFESA:**

Em face do apontamento frente as irregularidades mencionadas na instrução em análise, pedimos vênia, para apresentar a Vossa Excelência, as justificativas e documentação necessárias para saná-las, que por certo serão acatadas por este Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com isso, esclarecer e comprovar por meio de documentos as restrições apontadas, para fins de possibilitar a aprovação da Prestação de Contas do exercício financeiro de 2017 e para tanto, **as respostas serão prestadas em conformidade com a ordenação, por item, como constou na análise por parte da CGM na Instrução Técnica n. 389/18:**

### **2.1 Restrição: Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIM/AM**

#### **Justificativa:**

Concluiu o parecer técnico que houve discrepância entre valores dos grupos ativos e passivos do balanço patrimonial por meio dos números levantados a partir dos dados encaminhados ao SIM/AM, sendo esta entidade a responsável pela exatidão das informações registradas na contabilidade da mesma, bem como, tendo sido constatado também a ausência de “notas explicativas” parte integrante do Balanço Patrimonial, estabelecida no manual competente, exigindo-se assim envio de novo Balanço nos termos da instrução normativa nº 140/2018 – TCE/PR.

Contudo, analisando o balanço patrimonial encaminhado com a prestação de contas referente ao exercício de 2017, de fato verifica-se divergência de valores entre ativos e passivos, todavia, em tempo fora realizado o reprocessamento dos lançamentos contábeis, por meio do qual, o saldo de restos a pagar encontrava-se o mesmo que o saldo disponível na conta corrente,

porém, não estava processado corretamente, resultando na diferença de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos), sendo que, após reprocessamento do movimento contábil executando rotina específica, o saldo restou igual ao constante no Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

Pelo que, o balanço patrimonial já foi refeito e devidamente publicado no órgão oficial desta entidade no dia 01/06/2018, conforme se faz prova por meio dos documentos em anexo, bem como, do novo balanço patrimonial encaminhado com suas notas explicativas e assinaturas pertinentes.

Diante de todo o exposto, entende-se, que não há que se falar em restrição quanto ao item ora debatido, uma vez que, em que pese a citada exigência normativa não ter sido tempestivamente atendida, assim que apontada esta foi prontamente corrigida e adequada pelo Poder Legislativo de Enéas Marques, ao que, se requer pela baixa da apontada restrição, para o fim de se aprovar a prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2017 sem qualquer restrição.

## **2.2 Atraso na entrega dos dados do SIM-AM**

### **Justificativa:**

O parecer técnico exarado pela COFIM apontou como suscetível de aplicação de multa prevista no artigo 87, III, b da Lei Complementar 113/2005 o não atendimento ao prazo estipulado em regulamento para a entrega do sistema SIM-AM e dos documentos que compõem a prestação de contas da Câmara Municipal de Enéas Marques, eis que, no registro de Prestação de Contas eletrônica, correspondente aos dados de encerramento do exercício do sistema SIM – Acompanhamento Mensal, verificou-se atrasos de entrega referente aos meses de Fevereiro, Março, Maio, Agosto e encerramento.

Notadamente, de acordo com a normativa 115/2016 e 129/2017 relativa a agenda de obrigações, os envios referente aos meses acima referidos realmente foram encaminhados em atraso, devido ao fato de que além desta entidade dispor de poucos servidores para alimentar as informações, o cargo de contador ser de apenas 12 (doze) horas semanais, fato este que acaba originando atrasos involuntários junto ao sistema, penou-se também com a questão de necessidade constante de manutenção na rede, computadores e no próprio servidor, tudo conforme se faz prova por

meio dos empenhos de notas em anexo.

Contudo, cumpre informar que a Câmara Municipal vem alinhando novos formatos de trabalho oportunizando a entrega em dia das obrigações estatuídas, cabendo ainda demonstrar que durante o exercício de 2018 demonstramos estar adiantados nos envios das contas incluindo Maio de 2018, estando, portanto, com maior afinidade com os sistemas informatizados e seus prazos também, sendo ainda que, programamos um sistema de controle remoto para dispor melhor das agendas de obrigações facilitando os acessos e alertas sobre as agendas.

Diante do exposto como não houve atrasos nos demais meses encaminhados e demonstrando a boa prática das ações realizadas por esta casa Legislativa, bem como não havendo prejuízo à análise das contas do exercício de 2017, solicitamos que seja reconsiderado este item, requerendo-se por sua acolhida e inaplicabilidade de eventuais multas previstas.

### **2.3 Da certidão de regularidade profissional emitida pelo CRC-C**

A ausência de certidão de regularidade profissional da responsável pela contabilidade, sana-se neste ato com a juntada da competente certidão

### **3. DO PEDIDO:**

Desta forma, pautados nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade não existindo outras impropriedades, pugna-se pela nova análise das contas do exercício de 2017, que trata da Prestação de Contas da Câmara Municipal Enéas Marques, aquele exercício, e **por consequência Senhor Relator**, diante das justificativas e documentação apresentadas no presente contraditório, restam plenamente afastadas as irregularidades e restrições apontadas no parecer técnico exarado e ora contraditado.

**ISTO POSTO**, Excelência, demonstrado ter justificado todas as pendências e restrições apontadas na **Instrução nº 389/18-CGM - Primeiro Exame - Processo n.º: 187153/18-TC**, requer sejam reapreciadas as contas do Poder Legislativo do Município de Enéas Marques, atinente ao exercício de 2017, para o fim de

considera-las regular e que seja, recomendada a sua total aprovação sem a aplicação de eventuais multas ou restrições, requerendo-se seja o presente processo arquivado como medida da mais lúdima JUSTIÇA.

Enéas Marques/PR, 04 de junho de 2018.

*Assinado digitalmente*

**PAULO MATIA HENZ**

**CPF 48850659920**

16. 016 - Outros Documentos (balanço patrimonial.pdf\_(1).p7s)





**CAMARA MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES**  
**Estado do Paraná**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2017

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 01/06/2018

PÁGINA: 2

**Compensações**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Saldo dos Atos Potenciais Ativos</b>			<b>Saldo dos Atos Potenciais Passivos</b>		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

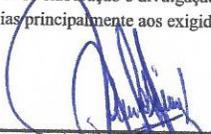
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	387.247,50	111.044,14
<b>TOTAL</b>	<b>387.247,50</b>	<b>111.044,14</b>

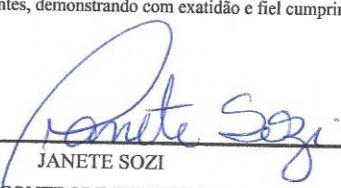
**Notas Explicativas**

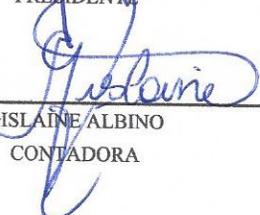
1 - 1 - A Câmara Municipal de Eneas Marques é o Órgão Legislativo do município de Eneas Marques/PR e dedica-se a elaboração de leis, visando o bem estar e a organização social da cidade.

2 - As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

3 - Na elaboração das demonstrações do exercício de 2017, a Câmara Municipal de Eneas Marques por intermedio da Lei vigente que buscou elaborar seus demonstrativos contábeis e financeiros em conformidade ao cronograma de desembolso e acima de tudo relatando a realidade de seus lançamentos Contábeis e financeiros elaboração e divulgação das demonstrações em conformidade as normativas e Leis vigentes, demonstrando com exatidão e fiel cumprimento as exigencias principalmente aos exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO MATIA HEINZ  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
JANETE SOZI  
CONTROLE INTERNO

  
\_\_\_\_\_  
GISLAÍNE ALBINO  
CONTADORA





**CAMARA MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES**

Estado do Paraná

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Adendo III a Portaria SOF n° 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei n° 4.320/64

EXERCÍCIO: 2017

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 01/06/2018

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Saldo dos Atos Potenciais Ativos</b>			<b>Saldo dos Atos Potenciais Passivos</b>		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	387.247,50	111.044,14
<b>TOTAL</b>	<b>387.247,50</b>	<b>111.044,14</b>

Notas Explicativas

- 1 - A Câmara Municipal de Enéas Marques é o Órgão Legislativo do município de Enéas Marques/PR e dedica-se a elaboração de leis, visando o bem estar e a organização social da cidade.
- 2 - As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n° 4.320/64, a Lei Complementar n° 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.
- 3 - Na elaboração das demonstrações do exercício de 2017, a Câmara Municipal de Enéas Marques por intermédio da Lei vigente que buscou elaborar seus demonstrativos contábeis e financeiros em conformidade ao cronograma de desembolso e acima de tudo relatando a realidade de seus lançamentos Contábeis e financeiros elaboração e divulgação das demonstrações em conformidade as normativas e Leis vigentes, demonstrando com exatidão e fiel cumprimento as exigências principalmente aos exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

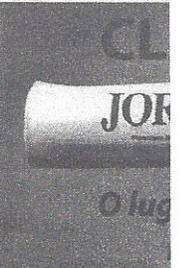
PAULO MATIA HEINZ  
PRESIDENTE

GISLAINE ALBINO  
CONTADORA

JANETE SOZI  
CONTROLE INTERNO

AEN - O Go  
tado melhorot  
de vida de fam  
dos município  
ses. Esse valor  
do monitorame  
equipe técnica  
de Estado da F  
senvolvimento  
analisou a eve  
do Índice de V  
de das Família  
(IVF-PR), no 1  
2013 e 2017.  
Dos dez mu  
maior reduçã  
médio de vul  
nove são de pe  
ou seja, possue  
habitantes. O  
derado por Nov  
localizada no  
— uma das  
menores índic  
volvimento hu  
do Estado. De  
as famílias tive  
de 34,74% no  
de vulnerabilid

O IVPR foi c  
pela Secretaria  
parceria com o  
naense de De  
Econômico e S  
para selecionar  
programa Família  
A ferramenta ide  
sura o grau de  
de uma família, a  
mações do Cada  
Programas Socia  
O cálculo leva



BRASIL

ÓVEIS

E  
3547-3203

DUCIANTE

tuto do Ofício de  
da Lei,

DELAR JOSE  
USA PEREIRA  
fiduciárias do  
844440104494-8,  
istrado sob nº R-2,  
is da Comarca de  
S O Francisco, na  
o das obrigações  
em o valor de R\$.  
, posicionados até  
horas para que se  
urgação do débito  
eitos à atualização  
à data do efetivo  
os a partir desta  
os de que o não  
as regras do art. 26-  
m favor da credora  
igo 26, §7º, da Lei

vipo de Registro de

178.372.419-59, com  
cada Família, Dois  
em virtude de não  
me certidão exarada  
data de 10/1/2018,  
o débito referente as  
tos e oitenta e oito  
Escritura Pública de  
o por Consórcio, de  
o Livro n. 134 do  
le fevereiro de 2013,  
to garantia o imóvel  
la: Família, Dois  
no contrato para o  
o pagamento junto  
o § 5º do art. 26 da  
e se vencerem até a  
ngos contratuais, os  
no imóvel, além das  
verá se dar no prazo  
edital, sob pena de  
do imóvel em favor  
rtrajudicial. Fica(m),  
o prazo estipulado  
or do(s) credor(a)

## CAMARA MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES

Estado do Paraná

## BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2017

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 01/06/2018

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>390.367,94</b>	<b>111.044,14</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	390.367,94	111.044,14	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Emprestimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>68.256,90</b>	<b>62.697,90</b>	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Emprestimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	68.256,90	62.697,90			
Bens Móveis	68.256,90	62.697,90			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
<b>TOTAL</b>	<b>458.624,84</b>	<b>173.742,04</b>			
			<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
			<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Ajuntamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reserva de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	0,00	0,00
			Resultados Acumulados	458.624,84	173.742,04
			Resultado do Exercício	284.882,80	-312.712,36
			Resultados de Exercícios Anteriores	173.742,04	486.454,40
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>458.624,84</b>	<b>173.742,04</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>458.624,84</b>	<b>173.742,04</b>

ATIVO FINANCEIRO	390.367,94	111.044,14	PASSIVO FINANCEIRO	3.120,44	0,00
ATIVO PERMANENTE	68.256,90	62.697,90	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00

18. 018 - Outros Documentos (CERTIDÃO CONTADORA)



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PR

Certidão n.º: PR/2018/00002872  
Nome: GISLAINE ALBINO VANDERLINDE CPF: 031.345.029-33  
CRC/UF n.º PR-054007/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
Validade: 20.08.2018  
Finalidade: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Confirme a existência deste documento na página [www.crcpr.org.br](http://www.crcpr.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 031.345.029-33 Controle : 1545.7761.2155.6548

19. 019 - Outros Documentos (19-04-2017 RAIF.pdf\_(1).p7s)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

Número da Nota:  
**374**

Data e Hora da Emissão:  
**19/04/2017 15:29:52**

Operador Emissor:  
J.BERTO T. M.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **07549921000157** I.E.: **9035006033** I.M.: **102873** Telefone: **46 3524 2360**  
Nome/Razão: **J. BERTO TECNOLOGIA - ME**  
Endereço: **R RIO GRANDE DO SUL, 1188 - Q 196 L 03 - N SRA APARECIDA - 85601050**  
Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **anaide@brttec.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **01586434000188** I.E.: **ISENTO** I.M.:  
Nome/Razão: **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Endereço: **RUA: JOAQUIM BONETTI, 279 - CENTRO - 85630000**  
Município: **Enéas Marques** UF: **PR** e-Mail: **camaraeneasmarques@hotmail.com**

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
14.01	Serviço referente configurações de navegadores.	120,00	0,00	120,00	2,00	2,40

Total Serviços (R\$) **120,00**

Total ISS (R\$) **2,40**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (2,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	2,40	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **117,60**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011  
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.  
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.  
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Tenente Camargo, 2176 - Centro - Francisco Beltrão - PR  
Fone (46) 3524-5063

Equiplano - NFS-e 500.2003p

Código de autenticidade: 8EC1C866.74E6EF16.732E2F4.D311E31A



20. 020 - Outros Documentos (27-04-2018 RAIF)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
 Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
 www.esnfs.com.br

Número da Nota:  
**455**  
 Data e Hora da Emissão:  
**27/04/2018 13:56:04**  
 Operador Emissor:  
 J.BERTO T. M.



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 07549921000157 I.E.: 9035006033 I.M.: 102873 Telefone: 46 3524 2360  
 Nome/Razão: J. BERTO TECNOLOGIA - ME  
 Endereço: R RIO GRANDE DO SUL, 1188 - Q 196 L 03 - N SRA APARECIDA - 85601050  
 Município: Francisco Beltrão UF: PR e-Mail: anaide@brttec.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 01586434000188 I.E.: ISENT0 I.M.:  
 Nome/Razão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
 Endereço: RUA: JOAQUIM BONETTI, 279 - CENTRO - 85630000  
 Município: Enéas Marques UF: PR e-Mail: camaraeneasmarques@hotmail.com

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
14.01	Serviço referente á atendimento remoto.	75,00	0,00	75,00	2,01	1,51

Total Serviços (R\$) **75,00**

Total ISS (R\$) **1,51**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)	<b>75,00</b>					

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011  
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR  
 Fone (46) 3524-5063

Equiplano - NFS-e 500.2004h

Autenticidade verificada em 27/04/2018 às 13:56:16  
 Código de autenticidade: 26790890.4761F6CD.EAE20955.6514BAA



21. 021 - Outros Documentos (18-05-2017 BRUNO.pdf\_(2).p7s)



22. 022 - Outros Documentos (19-07-2017 RAIF)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

Número da Nota:  
**391**

Data e Hora da Emissão:  
**19/07/2017 15:42:56**

Operador Emissor:  
J.BERTO T. M.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **07549921000157** I.E.: **9035006033** I.M.: **102873** Telefone: **46 3524 2360**  
 Nome/Razão: **J. BERTO TECNOLOGIA - ME**  
 Endereço: **R RIO GRANDE DO SUL, 1188 - Q 196 L 03 - N SRA APARECIDA - 85601050**  
 Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail:

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **01586434000188** I.E.: **ISENTO** I.M.:  
 Nome/Razão: **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
 Endereço: **RUA: JOAQUIM BONETTI, 279 - CENTRO - 85630000**  
 Município: **Enéas Marques** UF: **PR** e-Mail: **camaraeneasmarques@hotmail.com**

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Alíq.	ISS
14.01	Serviço referente á instalação de anti vírus em computadores.	645,00	0,00	645,00	2,00	12,90

Total Serviços (R\$) **645,00**

Total ISS (R\$) **12,90**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **645,00**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011  
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR  
 Fone (46) 3524-5063



23. 023 - Outros Documentos (09-11-2017 BRUNO)

 <b>EASY INFORMÁTICA</b> BRUNO LUIZ GROTTTO 01009020900 CNPJ: 15.599.155/0001-63 AVENIDA JOAQUIM BONETTI, 782 - SALA Bairro: CENTRO ENEAS MARQUES - PR CEP: 85630-000 Fone: (46) 35441668 Insc. Municipal: 534										
<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - SÉRIE NFS-e</b>										
Data Emissão:	Hora:	Número:	Situação:	Autenticidade:						
09/11/2017	11:12:15	147	Emitido	0175450000045093						
<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>										
RAZÃO SOCIAL:	CAMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES		CPF/CNPJ:	01.586.434/0001-88						
ENDEREÇO:	AVEINDA JOAQUIM BONETTI		Nº:	255						
BAIRRO:	CENTRO		CEP:	85630-000						
CIDADE:	ENEAS MARQUES		UF:	PR						
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>										
Serviço:	Quant.	Unid.	Vlr.Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit.Trib.	Vlr.Trib.	Dedução	Vlr.ISSRF	
1402 - configuração de rede	1,00	UN	40,00	7545	3.00 %	TI	40,00	0,00	0,00	
					<b>Base de Cálculo</b>	<b>Valor ISSQN</b>	<b>Valor ISSRF</b>	<b>Desconto</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Valor Líquido</b>
					40,00	SIMEI	0,00	0,00	40,00	40,00
					IR	INSS	CSLL	COFINS	RPS	PIS
					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
 <b>Estado do Paraná</b> Município de Eneas Marques Secretaria Municipal de Finanças					<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - SÉRIE NFS-e</b>  NFs-e emitida através da Internet, administrada por: Município de Eneas Marques					
Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03: <b>1402 - Assistência técnica.</b>										
Legenda do local da prestação do serviço: <b>7545 - ENEAS MARQUES - PR</b>										
Outras Informações: <b>TI - Tributada integralmente.</b> <b>Documento Emitido por Microempreendedor Individual optante do SIMEI.</b> <b>Não gera direito a crédito fiscal de IPI;</b> <b>(1402) Serviço Tributado no município do prestador.</b> <b>Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 17/2015 de 10/09/2015.</b> <b>A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 11/12/2017.</b> <b>A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site:</b> <b>Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 0,00 (0.00%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 0,00 (0.00%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.</b>										

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

24. 024 - Instrução



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

**PROCESSO Nº: 187153/18**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017**

**INSTRUÇÃO Nº: 2891/2018 - CGM - CONTRADITÓRIO**

Ementa: **CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES.**  
Prestação de Contas do exercício de 2017. Contraditório.  
Contas Regulares com Ressalva - Cabe aplicação de multa.

Trata-se da prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES**, relativa ao exercício financeiro de 2017.

O Primeiro Exame realizado pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal evidenciou a existência de restrições e/ou mesmo a ausência de elementos essenciais no processo de prestação de contas, que serão doravante tratadas em conformidade com a formulação que constou da Instrução nº 389/2018-CGM-Primeiro Exame (peça processual nº 10).

Oportunizado o exercício do direito ao contraditório, o Responsável procurou sanar as anomalias apontadas, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução e as novas conclusões em face dos fatos apresentados na peça de defesa.

## **1 - DOS APONTAMENTOS NÃO REGULARIZADOS ATÉ O EXAME ANTERIOR**

### **1.1 - DA ANÁLISE DAS RESSALVAS**

#### **MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

**Fonte de Critério: Instrução Normativa TCE/PR nº 138/2018 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".**

## PRIMEIRO EXAME

Verifica-se no registro de entrega dos dados eletrônicos mensais do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM, que a Entidade não atendeu aos prazos estipulados nas Instruções Normativas TCE/PR nº 115/2016 e 129/2017, relativa à Agenda de Obrigações para o exercício objeto da análise.

A entrega mensal dos referidos dados eletrônicos está demonstrada no quadro abaixo, o qual informa o número de dias de atraso que a entrega intempestiva resultou.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, prevista no art. 87, III, “b”, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, aplicada em razão DE CADA ATRASO NA REMESSA MENSAL dos dados eletrônicos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) comprovação de que o encaminhamento em atraso ocorreu por motivo de força maior;
- b) comprovante de recolhimento da multa;
- c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

## DEMONSTRATIVO DO ITEM

Mês	Ano	Data Limite para Envio	Data do Envio	Dias de Atraso
Fevereiro	2017	31/05/2017	14/06/2017	14
Março	2017	31/05/2017	20/06/2017	20
Maio	2017	30/06/2017	10/07/2017	10
Agosto	2017	02/10/2017	09/10/2017	7
Encerramento	2017	02/04/2018	11/04/2018	9



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## DA DEFESA

Os esclarecimentos constam da peça processual nº 15.

## DA ANÁLISE TÉCNICA

Em sede de contraditório o interessado justifica que o atraso no envio dos dados do SIM-AM decorreu da insuficiência de servidores no quadro funcional do Legislativo, além de questões relativas à manutenção dos sistemas utilizados para cumprimento da obrigação.

Todavia, no âmbito desta Unidade Técnica, entende-se que a justificativa apresentada não permite eximir a entidade dos atrasos constatados. Assim sendo, considerando o disposto na Uniformização de Jurisprudência nº 10 (Acórdão nº 1582/08-Tribunal Pleno), conclui-se pela ressalva em razão do atraso na entrega dos dados do SIM-AM com a recomendação de aplicação de multa administrativa.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## ACÓRDÃO Nº 1582/08 - Tribunal Pleno

PROCESSO Nº : 423462/08  
ENTIDADE : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
ASSUNTO : UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA  
RELATOR : Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

*Uniformização de Jurisprudência – incidente acerca da aplicação das multas administrativas em decorrência das ressalvas à aprovação das contas – Ausência de inconstitucionalidade dos dispositivos da Lei Orgânica – Competência desta Corte para impor sanções administrativas.*

Tratando-se do caso específico de atraso no encaminhamento da prestação de contas, por exemplo, temos afigurada a tipificação contida no art. 87, I, a, II, b, III, c, ou IV, a. Portanto, se concluído que a prestação de contas está regular em todos os aspectos aferidos por esta Corte, restando, no entanto, o atraso na apresentação dessas contas, estaremos nos defrontando com o caso típico de julgar regular as contas, ressalvando o atraso detectado, pois decorrente de norma imposta por este Tribunal, e aplicando a multa administrativa respectiva.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## DA MULTA

Para fins de atribuição da responsabilidade pela referida multa prevista na L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, "b", indica-se como agente diretamente responsável o gestor que na data limite para cumprimento da obrigação respondia pela Administração.

Mês	Ano	Data Limite p/ Envio	Data do Envio	Dias de Atraso	Responsável
Fevereiro	2016	30/06/2016	14/06/2017	14	PAULO MATIA HEINZ CPF 311.799.599-49
Março	2016	30/06/2016	20/06/2017	20	
Maior	2016	29/07/2016	10/07/2017	10	
Agosto	2016	30/09/2016	09/10/2017	7	
Encerramento	2016	31/03/2017	11/04/2018	9	

## CONCLUSÃO: RESSALVA COM MULTA

### 1.2 - DA ANÁLISE DAS IRREGULARIDADES

#### RESULTADO PATRIMONIAL

**Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIM/AM.**

**Fonte de Critério: Lei 4.320/64, art. 105 e 106 e art. 24, §2º, da LCE nº 113/05 c/c art. 215, §4º, do Regimento Interno - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".**

#### PRIMEIRO EXAME

A comparação entre os valores dos grupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), ferramenta de captação dos dados e



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

registros de natureza contábil, financeira, orçamentária, tributária e patrimonial, cuja remessa cabe às próprias entidades, as quais são responsáveis pela exatidão das informações registradas na contabilidade, conforme demonstração abaixo.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista na alínea “g”, inciso IV, do art. 87, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do não cumprimento do regramento estabelecido pela Lei Federal nº 4320/64.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) demonstrativo individualizando as diferenças apuradas e os esclarecimentos para justificar as diferenças;
- b) comprovação da regularização dos valores no sistema SIM-AM ou na contabilidade;
- c) Balanço Patrimonial, assinado pelo Contador responsável;
- d) digitalização, em formato legível, da publicação do Balanço Patrimonial;
- e) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

### **DA DEFESA**

Os esclarecimentos constam da peça processual nº 15.

### **DA ANÁLISE TÉCNICA**

Em sede de contraditório o interessado encaminha novo Balanço Patrimonial devidamente publicado (peças processuais nº 16 e 17). A análise do documento acostado ao processo permite afastar a condição de anomalia apontada na instrução anterior, conforme demonstrado:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DESCRIÇÃO DO ITEM	BP - SIM AM (R\$)	BP - ENTIDADE (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	Ano do Exercício
Ativo circulante	390.367,94	390.367,94	0,00	2017
Ativo não circulante	68.256,90	68.256,90	0,00	2017
Total do ativo	458.624,84	458.624,84	0,00	2017
Ativo financeiro	390.367,94	390.367,94	0,00	2017
Ativo permanente	68.256,90	68.256,90	0,00	2017
Saldo Patrimonial	455.504,40	455.504,40	0,00	2017
Saldo dos atos potenciais ativos	0,00	0,00	0,00	2017
Passivo circulante	0,00	0,00	0,00	2017
Passivo não circulante	0,00	0,00	0,00	2017
Total do passivo	0,00	0,00	0,00	2017
Total do patrimônio líquido	458.624,84	458.624,84	0,00	2017
Total do passivo e patrimônio líquido	458.624,84	458.624,84	0,00	2017
Passivo financeiro	3.120,44	3.120,44	0,00	2017
Passivo permanente	0,00	0,00	0,00	2017
Saldo dos atos potenciais passivos	0,00	0,00	0,00	2017
Total do superávit/déficit financeiro	387.247,50	387.247,50	0,00	2017
Ativo circulante	111.044,14	111.044,14	0,00	2016
Ativo não circulante	62.697,90	62.697,90	0,00	2016
Total do ativo	173.742,04	173.742,04	0,00	2016
Ativo financeiro	111.044,14	111.044,14	0,00	2016
Ativo permanente	62.697,90	62.697,90	0,00	2016
Saldo Patrimonial	173.742,04	173.742,04	0,00	2016
Saldo dos atos potenciais ativos	0,00	0,00	0,00	2016
Passivo circulante	0,00	0,00	0,00	2016
Passivo não circulante	0,00	0,00	0,00	2016
Total do passivo	0,00	0,00	0,00	2016
Total do patrimônio líquido	173.742,04	173.742,04	0,00	2016
Total do passivo e patrimônio líquido	173.742,04	173.742,04	0,00	2016
Passivo financeiro	0,00	0,00	0,00	2016



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Passivo permanente	0,00	0,00	0,00	2016
Saldo dos atos potenciais passivos	0,00	0,00	0,00	2016
Total do superávit/déficit financeiro	111.044,14	111.044,14	0,00	2016

### DA MULTA

Diante das justificativas e dos documentos apresentados pelo interessado, os quais permitem regularizar o item, poderá ser afastada a aplicação de multa antes proposta.

### CONCLUSÃO: REGULARIZADO

### OUTRAS VERIFICAÇÕES

#### Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo CRC-PR

**Fonte de Critério: art. 20, do Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade, instituído pela Resolução CFC nº 1.370/2011 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".**

#### PRIMEIRO EXAME

Conforme dispõe o artigo 20, do Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade, instituído pela Resolução CFC nº 1.370/2011, o exercício de qualquer atividade contábil é prerrogativa do profissional da Contabilidade em situação regular perante o respectivo CRC.

A presente análise evidenciou a ausência da Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo CRC-PR, do responsável pela contabilidade da Entidade.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista na alínea "g", inciso IV, do art. 87, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

decorrência do não cumprimento do requisito legal para o exercício da profissão de contador.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) apresentação da Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo CRC-PR;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

## COMENTÁRIOS ADICIONAIS DO ANALISTA

Cabe ressaltar que, muito embora tenha sido encaminhada, conforme peça processual nº 4, a Certidão de Regularidade Profissional não atende ao solicitado na Instrução Normativa nº 140/18, ou seja, não corresponde à “Certidão Restrita”.

### DA DEFESA

Os esclarecimentos constam da peça processual nº 15.

### DA ANÁLISE TÉCNICA

Em sede de contraditório o interessado encaminha cópia da Certidão de Regularidade Profissional da responsável pela contabilidade do Legislativo Municipal (peça processual nº 18), regularizando, desta forma, o apontamento evidenciado na instrução anterior.

### DA MULTA

Diante das justificativas e dos documentos apresentados pelo interessado, os quais permitem regularizar o item, poderá ser afastada a aplicação de multa antes proposta.

## CONCLUSÃO: REGULARIZADO

## 2 - RESULTADO DA ANÁLISE



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que a entidade não apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar, em sua totalidade, os apontamentos contidos no exame da prestação de contas, sendo as seguintes as conclusões obtidas da análise do processo.

### 2.1 - DAS RESTRIÇÕES

IRREGULARIDADE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIM/AM.	PAULO MATIA HEINZ	311.799.599-49	Lei 4.320/64, art. 105 e 106 e art. 24, §2º, da LCE nº 113/05 c/c art. 215, §4º, do Regimento Interno - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"	REGULARIZADO
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	PAULO MATIA HEINZ	311.799.599-49	Instrução Normativa TCE/PR nº 138/2018 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".	RESSALVA COM MULTA
Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo CRC-PR	PAULO MATIA HEINZ	311.799.599-49	Artigo 20, do Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade, instituído pela Resolução CFC nº 1.370/2011 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"	REGULARIZADO

### 2.2 - DAS MULTAS

IRREGULARIDADE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	PAULO MATIA HEINZ	311.799.599-49	Instrução Normativa TCE/PR nº 138/2018 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".

### 3 - PARECER CONCLUSIVO

Em face do exame procedido na presente prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES, relativa ao exercício financeiro de 2017



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas estão regulares, porém com as ressalvas acima descritas, conforme art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Conforme contido no título "DAS MULTAS", poderá ser aplicada multa ante os fatos ali indicados, tendo em vista o disciplinamento legal referido.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

CGM, 28 de agosto de 2018.

Ato emitido por CARLOS ALBERTO HEMBECKER - Analista de Controle - Matrícula nº 501255.

**Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas, conforme art. 353 do Regimento Interno.**

Encaminhado por GUILHERME VIEIRA - Coordenador - Matrícula nº 515728.

25. 025 - Parecer

**PROTOCOLO N °:** 187153/18  
**ORIGEM:** CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES  
**INTERESSADO:** PAULO MATIA HEINZ  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**PARECER:** 634/18

*Prestação de contas anual. Pela regularidade das contas com ressalva e multa.*

Trata-se de prestação de contas da Câmara Municipal de Enéas Marques, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. Paulo Matia Heinz.

A Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Instrução nº 2891/18 (peça 24), opinou pela regularidade com ressalva das contas, em razão do atraso na entrega dos dados do SIM/AM, bem como pela aplicação de multa ao gestor.

Compulsando os autos, e mais, diante do certificado da unidade técnica, este Ministério Público de Contas nada tem a opor à proposta de regularidade com ressalva da presente prestação de contas, ressalvando-se, no entanto, a posição desta Procuradoria, já vertida nas contas do exercício de 2015, quanto à forma de composição e formação dos escopos das PCAs.

Ademais, opina-se pela aplicação da multa do art. 87, III, b da LC 113/05 ao responsável, em razão dos atrasos na entrega dos dados do SIM/AM, conforme certificado pelo setor técnico.

Mês	Ano	Data Limite para Envio	Data do Envio	Dias de Atraso
Fevereiro	2017	31/05/2017	14/06/2017	14
Março	2017	31/05/2017	20/06/2017	20
Maio	2017	30/06/2017	10/07/2017	10
Agosto	2017	02/10/2017	09/10/2017	7
Encerramento	2017	02/04/2018	11/04/2018	9

É o parecer.

Assinatura Digital

**MICHAEL RICHARD REINER**

**Procurador do Ministério Público de Contas**

Ycm

26. 026 - Acórdão



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 187153/18  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES  
INTERESSADO: PAULO MATIA HEINZ  
PROCURADOR:  
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

## ACÓRDÃO Nº 2760/18 - Primeira Câmara

**EMENTA:** Prestação de contas anual. Exercício de 2017. Contas regulares com aplicação de multa pelo atraso na alimentação do Sistema SIM/AM e recomendação.

### 1. DO RELATÓRIO

Trata o presente processo de prestação de contas do CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES, relativa ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade de PAULO MATIA HEINZ.

Cumprido esclarecer que em primeira análise (Instrução nº 389/18, peça 10) a Coordenadoria de Gestão Municipal constatou a ausência de elementos essenciais para análise e/ou existência de inconformidades que necessitavam de apresentação de justificativas. Oportunizado o direito ao princípio constitucional do contraditório e ampla defesa quanto ao apontado, o Interessado apresentou suas justificativas e documentações complementares por meio das peças 15 a 23.

Em sua derradeira análise, a Coordenadoria de Gestão Municipal (Instrução nº 2891/18, peça 24) manifestou-se pela regularidade com ressalva, nos termos do art. 16, II, da LC 113/2005, em razão da entrega com atraso dos dados do SIM-AM, cabendo a aplicação de multa.

O Ministério Público de Contas (Parecer 634/18 – 5PC – peça 25) por sua vez, manifestou-se pela regularidade com ressalva e aplicação de multa pelo atraso na alimentação do SIM/AM.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E VOTO<sup>1</sup>

Conforme se observa, ao analisar o feito, a presente prestação de contas foi devidamente instruída, tendo sido observado os dispositivos legais, regimentais e normativos que disciplinam a forma de composição e análise das prestações de contas. Contudo, conforme bem apontou o Setor Técnico, houve atrasos na alimentação do sistema SIM/AM.

---

<sup>1</sup> Responsável Técnico – Diego Rocha (TC 51933-2).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

No tocante ao apontamento acerca da falha na alimentação dos dados do SIM/AM, o Interessado se limitou a alegar, por meio da peça 15, que os atrasos ocorreram por falta de pessoal e por falhas estruturais devido a manutenção dos computadores, não tendo havido prejuízo à análise das contas:

Mês	Ano	Data Limite p/ Envio	Data do Envio	Dias de Atraso	Responsável
Fevereiro	2016	30/06/2016	14/06/2017	14	PAULO MATIA HEINZ CPF 311.799.599-49
Março	2016	30/06/2016	20/06/2017	20	
Maiο	2016	29/07/2016	10/07/2017	10	
Agosto	2016	30/09/2016	09/10/2017	7	
Encerramento	2016	31/03/2017	11/04/2018	9	

Da defesa apresentada, extrai-se que os elementos trazidos não foram capazes de lograr êxito em desconstituir os apontamentos técnicos, visto que o comando regulamentar não foi atendido, tendo sido alegado que os atrasos se deram por falta de pessoal e falhas operacionais, não tendo havido prejuízos à análise das contas. Nesse sentido, vale destacar que as falhas contrariam as normas que regem a matéria, em especial o contido nas Instruções Normativas TCE/PR nº 115/2016 e nº 129/2017, bem como o contido no Regimento Interno desta Casa e LC 113/2005. Entretanto, a falta, ainda que contrariando o contido na Instrução Normativa TCE/PR nº 124/2017, art. 10, § único, não constitui elemento intrínseco às contas, não devendo ser motivo de ressalva. Assim, pelo exposto não há outra forma senão a aplicação de multa administrativa, nos termos do art. 87, III, b, da LC 113/2005, ao responsável pelos atrasos na alimentação dos dados do Sistema SIM/AM, Sr. PAULO MATIA HEINZ, CPF 311.799.599-49, nos meses de Fevereiro (14 dias) e Março (20 dias) de 2017.

No tocante aos atrasos registrados nos meses de Maio (10 dias), Agosto (07 dias) e Encerramento (09 dias) de 2017, esclareço que tenho afastado a aplicação de penalidade pecuniária quando o atraso for igual ou inferior a 10 dias. Dessa forma, entendo que a dimensão da impropriedade apenas reclama a emissão de recomendação.

### 3. DA DECISÃO

Em face de todo o exposto, voto no sentido de que deve o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

**3.1.** julgar pela regularidade as contas da CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES, CNPJ 01.586.434/0001-88, relativa ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. PAULO MATIA HEINZ, CPF 311.799.599-49, com base no disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05;

**3.2.** aplicar multa administrativa ao Sr. PAULO MATIA HEINZ, CPF 311.799.599-49, representante legal da CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES, CNPJ 01.586.434/0001-88, referente ao exercício financeiro de 2017, nos termos do



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

art. 87, III, b, da LC 113/2005, em face dos atrasos na alimentação dos dados do sistema SIM/AM nos meses de Fevereiro (14 dias) e Março (20 dias) de 2017;

**3.3.** determinar a expedição de recomendação ao Jurisdicionado, para que observe as normativas legais, visando implementar medidas para que os atrasos ora observados não venham a se repetir em futuras prestações de contas;

**3.4.** determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encaminhamento à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações nos registros competentes, na forma da LC/PR 113/05 e do RITCE/PR;

**3.5.** determinar, posteriormente, adotadas e cumpridas todas as medidas pertinentes, com fulcro no disposto no art. 398, § 1º, do RITCE/PR, o encerramento do presente expediente e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

**VISTOS, relatados e discutidos,**

**ACORDAM**

OS MEMBROS DA PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

**I.** julgar pela regularidade as contas da CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES, CNPJ 01.586.434/0001-88, relativa ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. PAULO MATIA HEINZ, CPF 311.799.599-49, com base no disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05;

**II.** aplicar multa administrativa ao Sr. PAULO MATIA HEINZ, CPF 311.799.599-49, representante legal da CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES, CNPJ 01.586.434/0001-88, referente ao exercício financeiro de 2017, nos termos do art. 87, III, b, da LC 113/2005, em face dos atrasos na alimentação dos dados do sistema SIM/AM nos meses de Fevereiro (14 dias) e Março (20 dias) de 2017;

**III.** determinar a expedição de recomendação ao Jurisdicionado, para que observe as normativas legais, visando implementar medidas para que os atrasos ora observados não venham a se repetir em futuras prestações de contas;

**IV.** determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encaminhamento à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações nos registros competentes, na forma da LC/PR 113/05 e do RITCE/PR;

**V.** determinar, posteriormente, adotadas e cumpridas todas as medidas pertinentes, com fulcro no disposto no art. 398, § 1º, do RITCE/PR, o encerramento do presente expediente e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e o Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 1 de outubro de 2018 – Sessão nº 33.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Conselheiro Relator

**NESTOR BAPTISTA**  
Presidente

27. 027 - Certidão de Publicação DETC



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO Nº:** 187153/18  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES  
**INTERESSADO:** PAULO MATIA HEINZ

### CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 2760/2018 – Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1923, do dia 05/10/2018, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 08/10/2018



**PROTOCOLO Nº:** 187153/18  
**ORIGEM:** CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES  
**INTERESSADO:** PAULO MATIA HEINZ  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**ATO:** 195/18

## CIÊNCIA DE DECISÃO

Ciente da decisão proferida nos autos.

Curitiba, 8 de outubro de 2018.

Assinatura Digital

**MICHAEL RICHARD REINER**

**Procurador do Ministério Público de Contas**

29. 029 - Certidão de trânsito em julgado



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria da Primeira Câmara**

PROCESSO Nº: 187153/18  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES  
INTERESSADO: PAULO MATIA HEINZ  
RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

**CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 1005/18 - S1C**

Certifico que o Acórdão nº 2760/2018, da 1ª Câmara (peça nº26), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1923, do dia 05/10/2018, considerando-se como publicado no dia 08/10/2018, e tendo transitado em julgado no dia 31 de outubro de 2018.<sup>1</sup>

1ª SECAM, em 12 de novembro de 2018.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA CHEDE  
Técnico de Controle –matrícula nº 50.762-8

<sup>1</sup> conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

**Art. 386.** Os prazos serão contados, conforme o caso:

**§ 3º** Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

**§ 4º** Os prazos processuais para interposição de recursos terão início no primeiro dia útil que seguir a o considerado como data da publicação no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

30. 030 - Informação



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

---

**INFORMAÇÃO Nº** : 4046/2018  
**PROCESSO Nº** : 187153/18  
**ENTIDADE** : CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES  
**INTERESSADO** : PAULO MATIA HEINZ  
**ASSUNTO** : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

### REGISTRO DA SANÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA E RECOMENDAÇÃO

Em atendimento ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos o registro da Sanção de Multa Administrativa, nos termos do Art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05, em face dos atrasos na alimentação dos dados do sistema SIM/AM nos meses de Fevereiro (14 dias) e Março (20 dias) de 2017, aplicada em decisão exarada no **Acórdão nº 2760/2018 - Primeira Câmara - S1C**, de 01/10/2018, sob responsabilidade de **PAULO MATIA HEINZ – CPF nº 311.799.599-49**, no valor de R\$ 3.100,49 (três mil e cem reais e quarenta e nove centavos, equivalente a 30 UPFs), devidamente atualizado<sup>1</sup> até esta data.

Efetuamos também o registro de recomendação nos termos do referido Acórdão (peça 26), conforme segue:

*“observe as normativas legais, visando implementar medidas para que os atrasos ora observados não venham a se repetir em futuras prestações de contas”*

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência da recomendação acima registrada ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR.

É a informação.  
CMEX, 13 de novembro de 2018.

-assinatura digital-

Ato elaborado por: **JEAN APARECIDO ROMANO DA SILVA**  
ANALISTA DE CONTROLE

---

<sup>1</sup> Atualização monetária e juros de acordo com os artigos 91 e 92 da Lei Complementar nº 113/2005 e artigos 420 e 501 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 02/2006.

31. 031 - Instrução de cobrança



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO IDC/CMEX Nº 921/2018

Curitiba, 13 de novembro de 2018.

A **Coordenadoria de Monitoramento e Execuções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná** vem comunicar que V. Sa. foi intimado(a) pelo DETC-PR nº 1923, de 05/10/2018, nos termos do **Acórdão nº 2760/2018 - Primeira Câmara** (Processo TC nº **187153/18** - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL), a efetuar o recolhimento da sanção a seguir relacionada:

Nome e CPF do Sancionado:	<b>PAULO MATIA HEINZ - CPF 311.799.599-49</b>
Sanção aplicada:	<b>Multa Administrativa</b>
Fundamentação Legal:	<b>Art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05</b>
Motivo:	em face dos atrasos na alimentação dos dados do sistema SIM/AM nos meses de Fevereiro (14 dias) e Março (20 dias) de 2017
Credor:	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b>
Forma de Recolhimento:	GR-PR, código da receita 5118 ( <i>em anexo</i> ) <a href="http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=271">http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=271</a>
Local de Pagamento:	Banco do Brasil, Itaú, Bradesco, Sicredi, Bancoob ou Rendimento
Valor	<b>R\$ 3.153,78</b> (três mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos equivalente a 30 UPFs.)
Prazo para Recolhimento:	<b>17 de Dezembro de 2018</b>

Até o "**Prazo para Recolhimento**", poderá ser pleiteado o parcelamento da(s) Multa(s), desde que o valor total a ser recolhido ultrapasse 30% (trinta por cento) de sua remuneração mensal. Neste caso, o requerimento deve ser encaminhado a este Tribunal, juntamente com comprovante de rendimentos e GR-PR com recolhimento da primeira parcela, no valor equivalente a 30% da remuneração bruta. As demais parcelas terão vencimento 30 (trinta) dias após o recolhimento tempestivo da primeira parcela. O inadimplemento de qualquer parcela leva ao cancelamento do parcelamento.

Não havendo registro do recolhimento no Sistema da Secretaria de Estado da Fazenda até o término do prazo estipulado, conforme artigo 501, do Regimento Interno desta Casa, o nome do devedor passará a constar no Cadastro de Inadimplentes – CADIN, e será emitida Certidão de Débito para Inscrição em Dívida Ativa e Execução Judicial.

Atenciosamente

-assinatura digital-

**MARCELO LOPES**

Coordenador de Monitoramento e Execuções

**PAULO MATIA HEINZ**  
Av. Joaquim Bonetti, 911 - Centro  
**ENÉAS MARQUES PR**  
85.630-000

jars



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

### ANEXO

		<b>ESTADO DO PARANÁ</b> Secretaria de Estado da Fazenda Guia de Recolhimento do Estado do Paraná		GRPR 2ª via Contribuinte		Código da Receita 01 5118	
						Data de Vencimento 02 17/12/2018	
14. Nome ou Nome Empresarial do Contribuinte PAULO MATIA HEINZ						Inscrição no CADICMS 03	
15. Endereço do Contribuinte AV JOAQUIM BONETTI, 911 CENTRO						Inscrição CNPJ ou CPF 04 311.799.599-49	
16. Município / UF do Contribuinte ENEAS MARQUES / PR		17. Fone do Contribuinte				Período de Referência 05 2018	
18. Nome ou Nome Empresarial do Destinatário						Número do Documento 06 000001871531-8	
19. Município / UF do Destinatário		20. Inscrição CNPJ ou CPF				Cód. Município Cód. Produto 07 08	
21. Valor da Base de Cálculo (R\$)		22. Alíquota (%)		23. Placa do Veículo / UF		Valor da Receita (R\$) 09 3.153,78	
24. Informações Complementares <b>5118 - Multas Aplicadas pelo Tribunal de Contas</b> Acórdão nº 2760/2018 - Primeira Câmara (Processo TC nº 187153/18 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL) OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO IDC/CMEX Nº 921/2018 Multas em face dos atrasos na alimentação dos dados do sistema SIM/AM nos meses de Fevereiro (14 dias) e Março (20 dias) de 2017						Valor da Multa (R\$) 10 *****	
						Valor do Acréscimo Financeiro (R\$) 11 *****	
						Valor dos Juros (R\$) 12 *****	
Emitido via Internet Pública (13/11/2018 08:02:10). Os valores e informações foram fornecidos pelo contribuinte Pagar no Banco do Brasil, Itaú, Bradesco, Santander, Sicredi, Bancoob ou Rendimento						Total a Recolher (R\$) 13 3.153,78	
Número SEFA: 2018 1113 1000 3445		85880000031-8		53780232201-9		81113100034-5 45000010620-0	

25 - Autenticação Mecânica

		<b>ESTADO DO PARANÁ</b> Secretaria de Estado da Fazenda Guia de Recolhimento do Estado do Paraná		GRPR 1ª via Agente Arrecador		Código da Receita 01 5118	
						Data de Vencimento 02 17/12/2018	
14. Nome ou Nome Empresarial do Contribuinte PAULO MATIA HEINZ						Inscrição no CADICMS 03	
15. Endereço do Contribuinte AV JOAQUIM BONETTI, 911 CENTRO						Inscrição CNPJ ou CPF 04 311.799.599-49	
16. Município / UF do Contribuinte ENEAS MARQUES / PR		17. Fone do Contribuinte				Período de Referência 05 2018	
18. Nome ou Nome Empresarial do Destinatário						Número do Documento 06 000001871531-8	
19. Município / UF do Destinatário		20. Inscrição CNPJ ou CPF				Cód. Município Cód. Produto 07 08	
21. Valor da Base de Cálculo (R\$)		22. Alíquota (%)		23. Placa do Veículo / UF		Valor da Receita (R\$) 09 3.153,78	
24. Informações Complementares <b>5118 - Multas Aplicadas pelo Tribunal de Contas</b> Acórdão nº 2760/2018 - Primeira Câmara (Processo TC nº 187153/18 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL) OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO IDC/CMEX Nº 921/2018 Multas em face dos atrasos na alimentação dos dados do sistema SIM/AM nos meses de Fevereiro (14 dias) e Março (20 dias) de 2017						Valor da Multa (R\$) 10 *****	
						Valor do Acréscimo Financeiro (R\$) 11 *****	
						Valor dos Juros (R\$) 12 *****	
Emitido via Internet Pública (13/11/2018 08:02:10). Os valores e informações foram fornecidos pelo contribuinte Pagar no Banco do Brasil, Itaú, Bradesco, Santander, Sicredi, Bancoob ou Rendimento						Total a Recolher (R\$) 13 3.153,78	
85880000031-8		53780232201-9		81113100034-5		45000010620-0	

25 - Autenticação Mecânica



jars

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR FNMA.JZJO.FFAZ.LKQ7

32. 032 - Instrução



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

**INSTRUÇÃO Nº** : 60/2019  
**PROCESSO Nº** : 187153/18  
**ENTIDADE** : CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES  
**INTERESSADO** : PAULO MATIA HEINZ  
**ASSUNTO** : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

### Recomendação de Baixa de Responsabilidade

Certificamos que o **valor de R\$ 3.153,78** (três mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), recolhido em 17/12/2018 por PAULO MATIA HEINZ, CPF nº 311.799.599-49, conforme GR-PR código 511-8 obtida em consulta ao SGR – Sistema de Controle de Guias e Repasses da SEFA/CRE, cópia em anexo, **está CORRETO**, correspondendo ao valor de R\$ 3.025,20 devidamente atualizado até a data do efetivo recolhimento, em conformidade com o art. 91 da Lei Complementar nº 113 de 15 de dezembro de 2005, referente a sanção de Multa Administrativa aplicada nos termos do Art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05, em face dos atrasos na alimentação dos dados do sistema SIM/AM nos meses de Fevereiro (14 dias) e Março (20 dias) de 2017.

Diante do exposto, recomendamos a baixa da responsabilidade **pecuniária** de **PAULO MATIA HEINZ, CPF nº 311.799.599-49**, exclusivamente em relação ao **item II do Acórdão nº 2760/2018 - Primeira Câmara** de 01/10/2018 (peça 26).

Assim sendo, encaminhamos o processo ao Gabinete do Relator, CONSELHEIRO **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**, para deliberações sobre a presente recomendação de baixa de responsabilidade nos termos do art. 514 do Regimento Interno e, **sobre o encerramento do processo tendo em vista seu integral cumprimento, nos termos do § 1º do art. 398.**

Autorizada a baixa, **retornar o processo à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções** para emissão da Certidão de Quitação de Débito nos termos do art. 175-L, XIII, do Regimento Interno desta Casa<sup>1</sup>, e posterior registro.

É a instrução.

Curitiba, 15 de janeiro de 2019.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: **LUIZ FERNANDO BONTORIN**  
Analista de Controle - Contábil

De acordo: **MARCELO LOPES**  
Coordenador de Monitoramento e Execuções

<sup>1</sup> **Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**  
**Art. 175-L.** Compete à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções: (Incluído pela Resolução nº 64/2018)  
*XIII – emitir as certidões de quitação de débito, referentes ao recolhimento de valores e de multa, bem como as certidões de quitação de obrigação, após autorização do Relator; (Incluído pela Resolução nº 64/2018)*



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

### ANEXO

Mainframe CELEPAR via SEFANET - Internet Explorer  
https://www.sefanet.pr.gov.br/Emulador/templatered.asp

Manual | Atualizar | Imprimir Tela | Relatórios Emitidos

MAINFRAME CELEPAR

**Luiz Fernando Bontorin** (75027)

SEFA/CRE N075027 CGRP SGR-SISTEMA DE CONTROLE DE GUIAS E REPASSES (CGRPR) GUIA DE RECOLHIMENTO (GR-PR) 15.01.19 14:29:20

AGENTE: 341.4044-00 DATA ARRECADACAO: 17/12/2018 DATA MOVIMENTO: 17/12/2018

G R - P R INDICE REFERENCIAL: 20181217.2.003130

CODIGO RECEITA	(01)	511-8
DATA VENCIMENTO	(02)	17/12/2018
INSCRICAO CAD-ICMS	(03)	
INSCRICAO CPF/MF	(04)	311.799.599-49
PERIODO DE REFERENCIA	(05)	2018
NUMERO PROCESSO	(06)	0018715318
CODIGO MUNICIPIO	(07)	
CODIGO PRODUTO	(08)	
NUMERO SEFA....:		
2018.1113.1000.3445		
VALOR DA RECEITA	(09)	3153,78
VALOR DA MULTA	(10)	0,00
VALOR ACRESCIMO FINANCEIRO	(11)	0,00
VALOR DOS JUROS	(12)	0,00
TOTAL A RECOLHER	(13)	3153,78

AUTENTICACAO: ITAU0018 404430596 171218 3.153,78C 665041

-GUICHE DE CAIXA----

33. 033 - Despacho



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães

PROCESSO Nº - 187153/18  
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
ENTIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES  
INTERESSADO - PAULO MATIA HEINZ  
PROCURADOR -  
DESPACHO - 53/19 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Considerando o contido na Instrução 60/19-CMEX (Peça 32), deverá ser expedida certidão de quitação relativamente às obrigações impostas ao Sr. PAULO MATIA HEINZ por meio da decisão materializada no Acórdão 2760/2018, nos termos do disposto no artigo 514 do RITCE/PR.

À Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as medidas de estilo.

Não havendo outras medidas executórias a serem adotadas, determino o encerramento do processo, com fulcro no disposto no art. 398, § 1º, do RITCE/PR, e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

GCFAMG em 17 de janeiro de 2019.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

## 34. 034 - Certidão de Quitação de Débito



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

PROCESSO Nº: 187153/18  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES  
INTERESSADO: PAULO MATIA HEINZ

## CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO Nº 37/19

**CERTIFICO**, nos termos do art. 175-L, XIII, com base no art. 514, ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, e conforme o Despacho nº 53/19, do Gabinete do Relator CONSELHEIRO **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**, *que* restou comprovado nestes autos o integral recolhimento do valor a que se refere a sanção imposta pelo item II do Acórdão nº 2760/2018 – S1C, ao **Sr. PAULO MATIA HEINZ, CPF nº 311.799.599-49**, resultando na quitação e na consequente baixa de sua responsabilidade pecuniária, com encerramento dos autos e arquivo na Diretoria de Protocolo.

Curitiba, 23 de janeiro de 2019.

Assinado digitalmente

**EDIMAR LOPES**

Coordenador de Monitoramento e Execuções

*jars*